

República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 86º DA REPÚBLICA — Nº 21.827

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA  
NESTA  
EDIÇÃO

DECRETOS  
Nos. 7126, 7127, 7128,  
7129, 7130, 7131 e 7132.

PORTARIAS

Nos. 1187 e 1188  
Do Governo do Estado.

— XX —

CONTRATO DE  
EMPREITADA

Do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa)

— XX —

EDITAL DE  
QUALIFICAÇÃO

Da Centrais Elétricas do Pará S.A. (CELPAs)

— XX —

RESOLUÇÃO CIRU

N. 02/70  
Da Universidade Federal do Pará — (Reitoria)

— XX —

ATAS DE  
ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

Da Cervejaria Paraense S.A. (CERPASA)

— XX —

ATA DE ASSEMBLÉIA  
GERAL ORDINÁRIA  
Da Companhia de Tecidos da Amazônia, S.A.  
(COTASA)

— XX —

EDITAIS  
Do Tribunal de Justiça  
Da Justiça do Trabalho

## SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE ALMEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R.-I. RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

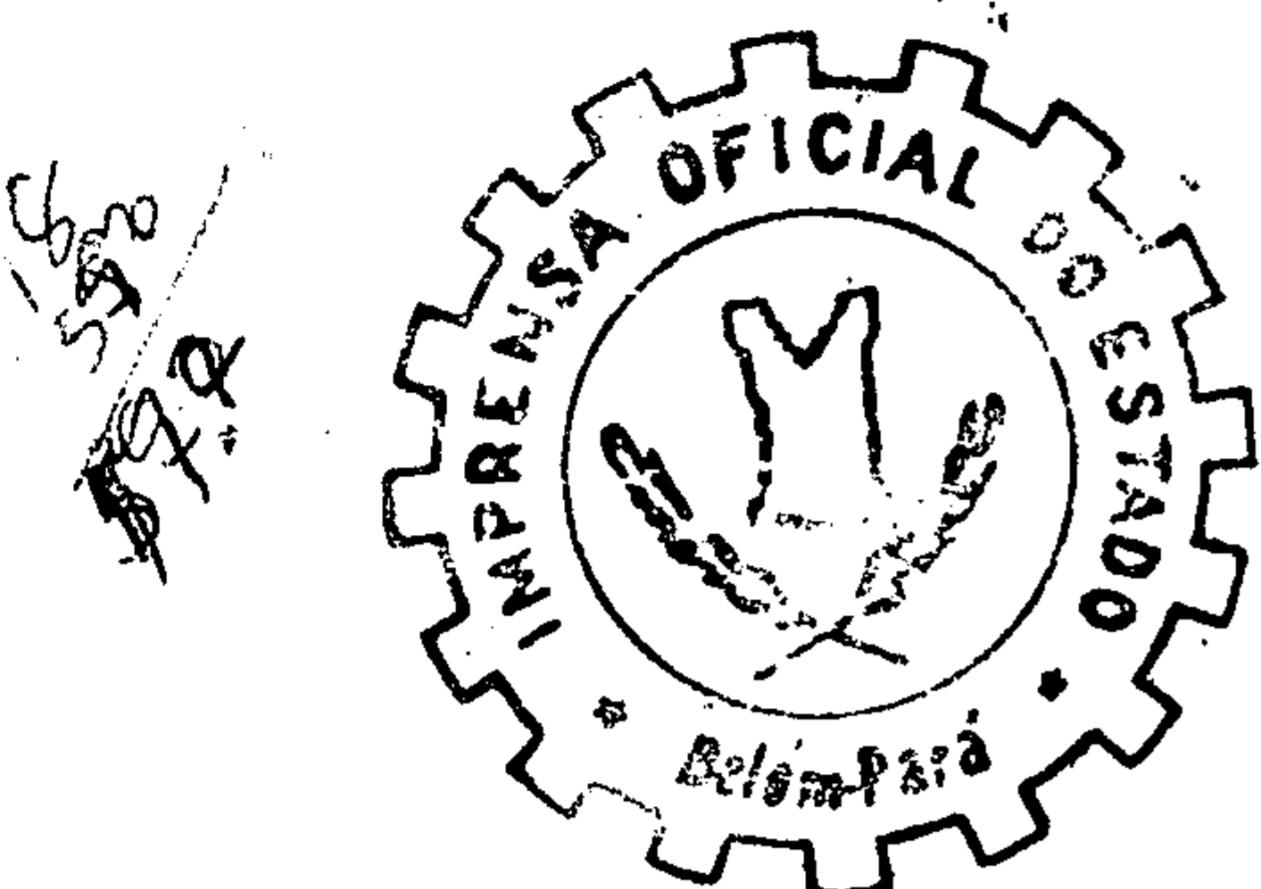
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º SAMUEL DA SILVA COSTA

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R.-I. ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998  
Belém-Pará

Diretor Geral:  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:  
Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

#### TABELA DE ASSINTURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Cr\$	Venda de Diários	Cr\$
Número avulso NA CAPITAL:	0,35	Número atrasado ao ano, aumenta . . . . .	0,10
Anual . . . . .	75,00	Publicações	
Semestral . . . . .	37,50	Página comum - cada centímetro	2,50
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página de Contabilidade - preço fixo . . . . .	300,00
Semestral . . . . .	42,50		
Anual . . . . .	85,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados. As reclamações nos casos de êrrors ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados. As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada. As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de Publicações e assinaturas deverão ser, feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

##### DECRETO N. 7128 DE 16 DE JULHO DE 1970

Inclui no regime de tempo integral funcionária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado na SE-GOV sob o n. 01168, em 13 de julho de 1970.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

Considerando os termos do ofício n. 950/70, de ..... 02.07.70, do titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado na SE-GOV sob o n. 01168, em 13 de julho de 1970.

DECRETA:

Art. 1º — Fica incluída na

tabela de remuneração estabelecida pela Lei n. 3.642, de 14.01.1966, com a vantagem de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus respectivos vencimentos a funcionária Heliana Baia Evelin, assistente social, lotada no Hospital Juliano Moreira, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º — A gratificação de que trata o artigo anterior terá vigência a partir da publicação deste Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado  
de Governo  
(G. — Reg. n. 11396)

DECRETO N. 7127 DE 16 DE JULHO DE 1970  
Concede Medalha Comemorativa da Reinauguração do Colégio Estadual Paes de Carvalho ao senhor José Luís de Araújo Mendes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o que lhe é facultado pelo Decreto n. 6.133, de 12 de julho de 1963.

DECRETA:

Art. 1º — É concedida ao senhor José Luís de Araújo Mendes ex-aluno do Colégio Estadual Paes de Carvalho, a Medalha Comemorativa do 127º Aniversário de Fundação do CEPC e de reinauguração de seu novo prédio.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado  
de Governo  
(G. — Reg. n. 11397)

DECRETO N. 7128 DE 16 DE JULHO DE 1970  
Homologa Resolução n. 82, de 10 de julho de 1970, do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 82, de 10 de junho de 1970, do MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, que abre crédito suplementar de Cr\$ 116.478,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta e oito cruzados), para reforço das verbas constantes do orçamento da referida Autarquia, no corrente exercício financeiro.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado  
de Governo  
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado  
da Fazenda

##### RESOLUÇÃO N. 82 DE 10 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e,

Considerando que de acordo com o Decreto Lei n. 13, de 8 de maio de 1969, artigo 62 e § 1º do artigo 63, da competência do Conselho Administrativo autorizar créditos adicionais;

Considerando que de acordo com a exposição feita pelo Chefe do Setor Administrativo, diversas verbas constantes do orçamento vigente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, apresentaram-se insuficientes para atender as diversos encargos da Autarquia.

Considerando a decisão tomada por esse órgão de deliberação coletiva em sua reunião do dia 9 de julho do ano em curso;

**RESOLVE:**

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 116.478,00 (Cento e Dezessete Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Cruzeiros), para refôrço das verbas constantes do vigente Orçamento de Despesa do Município dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, que se tornaram insuficientes para atender aos diversos encargos da Autarquia, até o fim do corrente exercício.

Parágrafo Único — O crédito suplementar definido neste artigo terá a seguinte distribuição:

**Código****DESPESAS CORREN tes  
DESPESA DE CUSTEIO**

501 Pessoal Civil	
501-01 Pessoal Permanente .....	31.000,00
501-03 Gratificação de Função .....	1.000,00
501-05 Representação Presidencial .....	2.400,00
501-06 Subsídios C. Administrativo .....	9.000,00
501-08 Auxílio Diferença Caixa .....	20,00
501-09 Adicional Tempo de Serviço .....	858,00
 510 MATERIAL DE CONSUMO	
510-01 Arames de Expediente .....	20.000,00
510-03 Combustível Lubrificante .....	2.300,00
 520 SERVIÇOS DE TERCEIROS	
520-03 Publicidade e Publicações .....	6.000,00
520-10 Serviços de Terceiros .....	1.000,00
520-13 Outros Serviços de Terceiros .....	38.000,00
 570 AUSILIOS INDEMNIZAIS	
570-01 Auxílio Natalidade .....	5.000,00
 TOTAL .....	Cr\$ 116.478,00

Art. 2º — Os créditos suplementares de que trata o artigo 1º que totalizam o valor de Cr\$ 116.478,00 (Cento e Dezessete Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Cruzeiros) correrá à conta das reservas disponíveis oriundas do excesso de arrecadação.

Art. 3º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**  
Presidente  
(G. — Reg. n. 11397)

**DECRETO N. 7129 DE 16 DE JULHO DE 1970**

Excluir do regime de tempo integral o Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º — Excluir do regime de tempo integral o Diretor Loriwal Rei de Magalhães,

culação empregatícia privativa,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica sujeito ao regime de vinculação empregatícia privativa, estabelecido pela Lei n. 4.316, de 17 de junho de 1970, o engenheiro Loriwal Rei de Magalhães, comissionado no cargo de Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, fixada a gratificação em 200% (duzentos por cento) sobre seu salário base.

Parágrafo Único — O crédito suplementar definido neste artigo terá a seguinte distribuição:

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de julho de 1970.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES  
Governador do Estado  
Governo de Souza Franco  
Secretário de Estado  
do Governo  
(G. — Reg. n. 11400)

**DECRETO N. 7131 DE 16 DE JULHO DE 1970**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das suas atribuições legais e

Considerando a indicação feita pelo Presidente do Conselho Nacional de Desportos,

Art. 1º — Os efeitos deste Decreto retroagirão à data de 1º de julho corrente, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES  
Governador do Estado  
Governo de Souza Franco  
Secretário de Estado  
do Governo  
(G. — Reg. n. 11399)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 11401)

**DECRETO N. 7130 DE 16 DE JULHO DE 1970**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará e,

Considerando que a Lei n. 4.316, de 1º de junho de 1970,

faculta ao Departamento de Águas e Esgotos a adoção dos regimes de tempo integral e dedicação exclusiva e de vin-

tuição do Estado e de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21.6.1941, modificado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o seguinte imóvel, de propriedade de Francisco Antônio Miléo :

Terreno urbano, sem edificação, situado à Avenida Getúlio Vargas, na cidade de Alenquer, neste Estado, medindo 14,00 m. de frente por 33 m. de fundos, confinando com quem de direito.

Art. 2º — O pagamento da indenização ao proprietário do imóvel ora desapropriado, será feito na quantia de .... Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), correndo essa despesa à conta da verba correspondente da Lei Orçamentária do Estado, para o presente exercício.

Art. 3º — O imóvel objeto desta desapropriação, que é feita em caráter de urgência, será incorporado ao patrimônio do Estado, que o utilizará na construção de prédio para uso de órgão estadual.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES  
Governador do Estado  
Governo de Souza Franco  
Secretário de Estado  
do Governo  
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado  
da Fazenda

**PORTARIA N. 1127 DE 16 DE JULHO DE 1970**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado e

Considerando a extrema necessidade de dotar de Engenheiros Agrônomos áreas do interior do Estado mais carentes de técnicos;

Considerando também os termos do ofício n. 218, de 13.04.1970, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura;

Considerando, ainda, já ter sido publicado no D.O. n. 21.773, de 29.4.1970, o regulamento do Concurso de Títulos e Provas para provimento dos cargos de Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário, aprovado pelo Decreto n. 7.015, de 28.04.1970,

**RESOLVE:**

Designar os Engenheiros Agrônomos Walmir Hugo dos Santos, Abnor Gondim e Virginio Ferreira Libonati para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, comporem a banca examinadora do Concurso de Títulos e Provas para Engenheiro Agrônomo a ser realizado através da Secretaria de Estado de Agricultura, devendo a data das provas ser previamente anunciada por aquela Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de julho de 1970.**

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 11402)

**PORTEIRA N. 1188 DE 16 DE JULHO DE 1970**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado e

Considerando a extrema necessidade de dotar de médicos veterinários áreas do interior do Estado mais carentes de técnicos;

Considerando, também, os termos do ofício n. 218, de ... 13.04.70, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura;

Considerando, ainda, já ter sido publicado no D.O. n. 21.773, de 29.04.70, o regulamento do concurso de Títulos e Provas para provimento dos cargos de Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário, aprovado pelo Decreto n. 7.015, de 28.04.70,

**RESOLVE:**

Designar os médicos veterinários Luís Carlos da Rocha e Silva, Oscar da Gama Feio e João Soares Bastos para, em comissão e sob a presidência do primeiro, comporem a banca examinadora do concurso de títulos e provas para Médicos Veterinários, a

ser realizado através da Secretaria de Estado de Agricultura, devendo a data das provas ser previamente anunciada por aquela Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**PORTARIA N. 112 — DE 12 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 192 do Decreto-Lei n. 58 de 22.08.69 e,

Considerando a necessidade de imprimir um rigoroso controle nas inscrições dos contribuintes da Capital, efetuadas através do Setor de Cadastro do Departamento de Fiscalização Tributária;

Considerando finalmente que precisam ser rigorosamente cumpridas todas as exigências da legislação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e do Código Comercial Brasileiro.

**R E S O L V E:**

1. Determinar ao Departamento de Fiscalização Tributária, que a partir desta data, nenhuma inscrição de novo contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) seja expedida pelo Setor de Cadastro desse órgão fiscalizador, sem o preenchimento das seguintes exigências.

a) para as firmas individuais, certidão de registro na Junta Comercial do Para, com o respectivo capital averbado.

b) para as firmas de responsabilidade solidária, cópia autêntica de seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Para,

c) para as sociedades anônimas, um exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que contenha extrato da ata de sua constituição social, devidamente arquivada na Junta Comercial do Para.

Em todos os casos de nova inscrição, além das formalidades previstas no item anterior, o interessado deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, indicando no

**Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de julho de 1970.**

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 11403)

respectivo formulário, o número correspondente ao seu registro federal.

3. Determinar ao citado Departamento que além das providências acima referidas, faça averigar se no local indicado no pedido de inscrição existiu outra firma que não tenha providenciado no devido tempo o cancelamento de sua inscrição ou comunicação a mudança para outro local ou ainda que esteja em débito para com a Fazenda Estadual, pelos registros do DFT.

4. Determinar ainda que a inscrição solicitada só poderá ser fornecida se o novo contribuinte apresentar para autenticação, os livros de Registro de Entrada de Mercadorias, Registro de Saída de Mercadorias e o de Inventários, este devidamente autenticado e averbado na Junta Comercial do Para. As firmas de rudimentar organização e pequeno porte ficam dispensadas da apresentação do livro de inventário.

1. Bé se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 12 de junho de 1970  
General R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado  
da Fazenda  
(G. Reg. n. 10.317)

**PORTARIA N. 115 — DE 15 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o art. 192 do Decreto-Lei n. 58, de 22 de agosto de 1969, e,

Considerando a necessidade de imprimir rigoroso controle no sistema arrecadador, a par com a simplificação do processo burocrático,

Considerando porém, que avultado número de guias de recolhimento do ICM são elaboradas por escritórios técnicos de contabilidade sob cuja responsabi-

lidade é efetuado o recolhimento do tributo quinzenalmente;

Considerando finalmente o interesse da Secretaria de Estado da Fazenda, em prestar ao Conselho Regional de Contabilidade,

**F E S O L V E:**

1. Tornar obrigatória a inscrição no Setor de Cadastro do Departamento de Fiscalização Tributária, de todos os Escritórios Técnicos de Contabilidade, Auditagem e de Contabilistas autônomos que tenham sob sua responsabilidade escrituras contábeis e fiscais dos contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

2. Determinar que os interessados preencham e apresentem ao Departamento de Fiscalização Tributária, o formulário impresso do pedido de inscrição do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, em uma via, que será acompanhado de uma relação contendo a discriminação de todos os seus clientes, com a respectiva razão social, endereço, número de inscrição estadual e federal.

3. Determinar ainda mais que o Setor de Cadastro do DFT, forneça o respectivo Cartão de Inscrição, no qual deverá constar obrigatoriamente o número de registro do profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

4. Determinar finalmente que sejam cientificados os interessados que fica fixado o prazo para o requerimento da inscrição até o dia 31 de julho de 1970.

Bé se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 15 de junho de 1970

General R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado

da Fazenda

(G. Reg. n. 10.318)

**PORTARIA N. 116 — DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

Remover do Pósto Fiscal de Bujarú para a Coletoria de Acará, a fim de servir nas suas funções de Escrivão, o funcionário Temístocles Pereira de Miranda, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 4, que deverá apresentar-se à referida Coletoria, após as devidas anotações no

Sexta-feira, 17

Departamento de Exatorias do Interior (DEI).	Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.	Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 17 de junho de 1970.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 17 de junho de 1970.	Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
General R-1 Rubens Luzio Vaz Secretário de Estado da Fazenda (G. Reg. n. 10.319)	

**PORTRARIA N. 117 — DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**  
Remover da Coletoria de Belevides para o Pósto Fiscal de Bujarú, a fim de servir nas suas funções de Guarda Nível 3, o funcionário Carlos Santos Campos, ocupante do cargo de Guarda Nível 3, que deverá apresentar-se à referida Coletoria, após as devidas anotações no Departamento de Exatorias do Interior (DEI)

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 17 de junho de 1970.

General R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. n. 10.320)

**PORTRARIA N. 118 — DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**R E S O L V E:**  
Remover da Coletoria de Acará para a Coletoria de S. Caetano de Odvelas, a fim de servir nas suas funções de Escrivão, o funcionário João Olinto Miranda da Cunha, que deverá apresentar-se à referida Exatoria, após as devidas anotações no Departamento de Exatorias do Interior (DEI).

Deixe ciência, cumpra-se e publique-se.	Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 17 de junho de 1970.
General R-1 Rubens Luzio Vaz Secretário de Estado da Fazenda (C. Reg. n. 10.321)	

**PORTRARIA N. 119 — DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**R E S O L V E:**  
Remover da Coletoria de Melgaço para a Coletoria de Barcarena, a fim de servir nas suas funções de Guarda Nível 3, o funcionário Ananias Jacinto da Costa, ocupante do cargo de Guarda Nível 3, que deverá apresentar-se à referida Coletoria, após as devidas anotações no Departamento de Exatorias do Interior (DEI)

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 17 de junho de 1970.

General R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. n. 10.322)

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**PORTRARIA N. 75**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**R e s o l v e :**

I — RECOMENDAR à Divisão do Pessoal do Departamento de Administração desta SAGRI severa observância do disposto no art. 93, do Decreto n. 5.780, de 27.11.67.

II — RECOMENDAR aos Srs. Agrimensores funcionários desta Secretaria a necessidade de comunicar à Divisão do Pessoal do D.A. o tempo em que permanecerem a serviço de terceiro, para os efeitos do art. 4º Decreto supra mencionados.

Dê-se Ciência. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 22 de junho de 1970.

Eng° Agrº Sebastião Andrade  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. Reg. n. 10.767)

**PORTRARIA N. 76**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitados os termos da Portaria n. ... 1.073, de 09 de março de ... 1970, do Exmo. Sr. Governador do Estado

**R e s o l v e :**

Autorizar a inclusão no regime de extraordinário, nos meses de julho, agosto e setembro, da extranumerária diarista ELIETE MOURA MACIEL, "Datilógrafo" lotada no Gabinete, atendendo a solicitação da chefia desse setor.

Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 26 de junho de 1970.

**PORTRARIA N. 77**  
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições.

**R e s o l v e :**

DESIGNAR a extranumerária diarista ELIETE MOU-

RA MACIEL, que desempenha funções de "Datilógrafo" DOS SANTOS FERREIRA, nos termos do Decreto n. ... fo" no Gabinete, para substituir o Gabinete, para substituir o Sr. Governador do Estado, que institui a gratificação de Gabinete.

Dê-se Ciência. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, 26 de junho de 1970.

Eng° Agrº Sebastião Andrade  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. Reg. n. 10.769)

**PORTRARIA N. 78**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando que o titular está em viagem, tratando de interesse da ..

SAGRI

**R e s o l v e :**

DESIGNAR o Eng° Agrº Naneti de Araújo Guimarães, para responder pelo Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, sem prejuízo de suas funções normais.

Dê-se Ciência. Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Secretário, em 30 de junho de 1970.

Eng° Agrº Vicente B. Reale  
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício  
(G. Reg. n. 10.900)

**PORTRARIA N. 79**

O Secretário de Estado de agricultura, e respeitados os termos da Portaria n. 1.073, de 09 de março de 1970, do Exmo. Sr. Governador do Estado.

**R e s o l v e :**

AUTORIZAR a inclusão no regime de extraordinário, nos meses de julho, agosto e setembro, da extranumerária diarista ELIZABETH CAMPOS RECA, "Datilógrafo", lotada no Departamento de Administração.

Dê-se Ciência. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 03 de julho de 1970.

Eng° Agrº Vicente B. Reale  
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício  
(G. Reg. n. 10.962)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS  
RODAGEM  
(D.E.R. — PA.)**

**CONSELHO RODOVIÁRIO  
ESTADUAL**

**RESOLUÇÃO N. 878 — DE  
7 DE JULHO DE 1970**  
Abre o crédito especial de  
Cr\$ 50.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 5º do Decreto-Lei número 32, de 7 de julho de 1969; e

Considerando os termos do ofício n. DFRPA-479, de 7.7.70, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o disposto na Resolução n. 877, de 7 de julho de 1970, deste Conselho;

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), o qual se destina ao custeio do pagamento do pessoal de administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, bem como às despesas de instalação do Terminal Rodoviário "Engenheiro Hédegardo da Silva Nunes".

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta do Fundo de Reserva Orçamentária inscrito no Orçamento do DER-PA, sob o código 3.2.6.6.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 7 de julho de 1970

**Eng.º Osmar Pinheiro de Souza**

— Presidente —

(Ext. — Reg. n. 2581. — Dia 17.7.70).

**TERMO ADITIVO**

Término Aditivo de Re-ratificação ao Contrato de Adjudicação de Serviços sob o Regime de Empreitada, mediante Tomada de Preços N.º 22/70, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma Construtora Para-Maranhão Ltda. — "(COPAMA)", como abaixo melhor se declara.

**PROCESSO N.º 1536/70**

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estra-

das de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso n.º 3639, em Belém-Pará, presentes os senhores Eng.º Alírio César de Oliveira Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e Luiz Higino Andrade Melo, Representante da firma Construtora Para-Maranhão Ltda., estabelecida nesta Cidade, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Término Aditivo ao Contrato de Adjudicação de Serviços, celebrado em 9.6.70, conforme Processo ... 1536/70 para construção de cinco pontes nas Rodovias PA-28 e PA-49, para o fim especial de ajustar como ajustado têm de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado.

1) — Fica retificada a verba consignada na Cláusula VI item 1) destinada ao pagamento da despesa do contrato de empreitada firmado em 9.6.70, entre o DERPA e a firma Construtora Para-Maranhão Ltda. — "COPAMA", de ..... 4.1.1.3.2.1 — 3a. Divisão Regional, para 4.1.1.3.3.2 (Obras d'arte), tendo em vista ter havido equívoco da classificação e colocação da verba 4.1.1.3.2.1 no Edital de Tomada de Preços número 22/70, de fls 1/4 do processo número 1536/70, conforme esclarece o Dr. Diretor da Divisão Financeira no processo em referência.

E por estarem assim acordes, as partes celebrantes deste documento de Re-ratificação que também neste ato ratificam todas as demais cláusulas do contrato aditado, assinam o presente Término Aditivo em presença de duas testemunhas, para os devidos fins.

Belém, 1.º de julho de 1970.  
**Eng.º Alírio César de Oliveira**

ADJUDICADOR

**Sr. Luiz Higino Andrade Melo**

ADJUDICATÁRIO

TESTEMUNHAS:

aa) Iliegíveis

(Ext. — Reg. n. 2531. — Dia 17.7.70).

**ANÚNCIOS**

**CIA. GRÁFICA E EDITORA  
GLOBO (GRAFISA)**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cia. Gráfica e Editora Globo, "GRAFISA", realizada no dia 13 de junho de 1970.

As dezesseis horas do dia treze do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta, reuniram-se os acionistas, da Cia. Gráfica e Editora Globo — GRAFISA —, sede social à travessa Djalma Dutra, 403. Assumiu a presidência o acionista Alfredo Tavares Pinheiro, que depois de constatar a existência de acionista que faltavam número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, convidou o acionista, Altino Tavares Pinheiro para secretariar a mesa. Dentro do início aos trabalhos o presidente solicitou ao secretário que fosse feita a leitura do edital de convocação documento etc. reduzido nos seguintes termos: "GRAFISA Cia. Gráfica e Editora Globo — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os acionistas de GRAFISA — Cia. Gráfica e Editora Globo, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de junho às 16 horas, em sua sede social à rua Djalma Dutra 403, a fim de deliberarem sobre o seguinte; a) Alteração dos estatutos — b) O que ocorrer. Belém, 2 de junho de 1970. — A Diretoria. Alfredo Pinheiro Diretor". Daí o prosseguimento ao trabalho o senhor presidente demonstrou a necessidade da alteração do parágrafo único do artigo nono dos Estatutos Sociais com o objetivo de facilitar a liberação de recursos provenientes de incentivos fiscais e submeter à apreciação dos presentes o Relatório da Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal sobre o assunto, documentos estes dos seguintes livros "Relatório da Diretoria — Os abaixo, atuais Diretores da GRAFISA — Cia. Gráfica e Editora Globo, com o objetivo de facilitar a liberação de recursos decorrentes de incentivos fiscais, vem propor a seguinte redação para o parágrafo único do artigo nono dos Estatutos Sociais: Pará-

grafo único: — Por força da Lei e destes Estatutos, as ações preferenciais serão obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e irresgatáveis durante o prazo de cinco anos, a contar da data do efetivo funcionamento da sociedade. Belém, 1 de junho de 1970.

(a) Alfredo Tavares Pinheiro — Altino Tavares Pinheiro — Alberto Lima e Silva". Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da GRAFISA — Companhia Gráfica e Editora Globo, legalmente convocados para emitir parecer sobre a nova redação a ser dada ao parágrafo único do artigo nono dos Estatutos Sociais depois de examinarem detalhadamente a proposta da Diretoria e achando que a alteração está de acordo com a legislação social e atende aos interesses sociais, são de parecer que a Assembleia Geral Extraordinária que será convocada para agências o assunto deve aprovarlo por unanimidade. Belém, 6 de junho de 1970. (a) Francisco de Paula Valente Pinheiro, Antônio Fernandes Teixeira e Dilermando Guedes Cabral". Como ninguém quisesse discutir ou impugnar os documentos acima transcritos, foram os mesmos submetidos à votação obtendo aprovações unânime. A seguir o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foram os trabalhos encerrados e lavrada a presente ata que vai assinada pela mesma e demais acionistas presentes.

Belém, 13 de junho de 1970

a) **Alfredo Pinheiro**  
Diretor

**Cartório Queiroz Santos**  
Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade

Belém, 19 de junho de 1970.

a) **Adriano de Queiroz Santos**

Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL**

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 19 de junho de 1970.

a) **SAMUEL** — O Funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 24 de junho de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 7864/66, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2397/70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de junho de 1970.

**O DIRETOR — Oscar Faciola**  
(Ext. — Reg. n. 2533 — Dia 17.7.70)

**ORDEM DOS ADVOGADOS  
DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1953, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito LUIZ CARLOS HORACIO FREIRE, ANAMARIA TRINDADE BARBOSA, CLEBER SARAIVA DOS SANTOS.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 3 de julho de 1970.

**CERVEJARIA PARAENSE S A — "CERPASA"**  
C.G.C. N.º 04.894.085/001

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA A 20 DE JUNHO DE 1970**

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 1970 (mil novecentos e setenta), às 10:00 (dez) horas, reunidos em primeira convocação na sede social à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S.A. (CERPASA) que representavam a totalidade do capital social, com direito de voto, como se verificou das assinaturas apostas no "LIVRO DE PRESENÇA", o acionista e Diretor-Presidente da sociedade, senhor Benjamim Marques, assumiu, na forma dos Estatutos Sociais, a presidência dos trabalhos, convidando para secretariá-lo o acionista e Diretor-Tesoureiro da sociedade, Dr. Alípio Sebastião Martins, ficando, assim, constituída a Mesa. Declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a qual fôr Regularmente convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado, nos dias 11, 12 e 13 do mês em curso, bem como, nos jornais "Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal", respectivamente, nos dias 11, 12 e 13 do corrente mês, o senhor presidente ordenou fôssem lidos, para conhecimento dos acionistas presentes, os documentos que se encontravam sobre a mesa, os quais eram dos teores seguintes: 1) EDITAL DE

aa) João Francisco de Lima Filho — 1o. Secretário (T. n. 16.269 — Reg. n. 2.589 — Dias: 14, 16, 17, 21 e 23.07.70).

**FERNÃO DIAS,  
AGROPECUÁRIA S/A.**

**Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Fernão Dias Agropecuária S/A.**

Ficam convidados os srs. acionistas da Fernão Dias Agropecuária S/A., com sede nesta Capital, à Av. Independência, 1045, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social, no dia 29 de julho de 1970 às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre:

a) — Reforma dos Estatutos Sociais: incluindo no Parágrafo 3º do Art. 5º — que as ações emitidas com capital oriundo de incentivos fiscais, além de intransferíveis, sejam também irresgatáveis pelo prazo de 5 anos contados da data da subscrição; e  
b) — Assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 14 de julho de 1970.  
a) Sérgio Vergueiro  
— Diretor —  
(Ext. — Reg. n. 2628. —  
Dias 16, 17 e 21.7.70).

**CONVOCAÇÃO: "CERVEJARIA PARAENSE S.A. (CERPASA) — C.G.C. n.º 04.894.085/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S. A. "CERPASA", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 20 de junho de 1970, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, s/n.º (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social com: 1.º — Recursos Próprios; 2.º — Subscrição de Ações Preferenciais da Classe "B", com recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei n.º 756, de 11.08.1969; b) Outros assuntos de interesse social. Belém-Pará, 10 de junho de 1970. (a) Benjamim Marques, Diretor-Presidente. Isto posto, mandou o senhor presidente que fôssem lidos, também, a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos que se encontravam sobre a mesa, nos seguintes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA — SENHORES ACIONISTAS: — Em continuação ao processo de aumento do capital social, formulamos a presente para propor-vos o aumento do nosso capital social de Cr\$ 16.868.215,00 (Desessexes milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quinze cruzeiros), para Cr\$ 18.110.116,00 (Dezoito milhões, cento e dez mil, cento e dezesseis cruzeiros) da seguinte maneira: 1) — pela incorporação de parcela no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), a ser destacada da conta de Reservas, com a emissão de 100.000 (Cem mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma, as quais serão distribuídas aos acionistas detentores de ações de igual classe na proporção das que possuirem atualmente: 2) — mediante a subscrição de 1.141.901 (Hum milhão, cento e quarenta e huma mil, novecentas e huma) ações preferenciais da classe "B" equivalente a Cr\$ 1.141.901,00 (Hum milhão, cento e quarenta e hum mil, novecentos e um cruzeiros), do saldo de Cr\$ 2.205.910,14 (Dois milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e dez cruzeiros e quatorze centavos), que se achava disponível, ficando dêste modo o valor de ..... Cr\$ 1.064.009,14 (Hum milhão, sessenta e quatro mil, nove cruzeiros e quatorze centavos). para futuros aumentos de capital. A parcela de Cr\$ 1.141.901,00 (Hum milhão, cento e quarenta e um mil, novecentos e um cruzeiros) ora proposta para aumento do capital, é que será apreciada em Assembléia Geral Extraordinária, efetivar-se-a da seguinte forma: a) Haverá emissão de tantas ações preferenciais da classe "B", em tudo idênticas às já existentes e com as vantagens e limitações dos Estatutos Sociais, quantas forem e puderem realmente ser subscritas por pessoas jurídicas, com os recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, depositados no Banco da Amazônia S.A. — BASA —, na forma da lei n. 5.174/66, de 27 de outubro de 1966, modificada pelo Decreto-Lei n.º 756, de 11 de agosto de 1969; b) A parcela proposta será de valor certo e equivalente à subscrição das ações preferenciais que ocorrer; 3) O artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, terá sua redação devidamente alterada de modo a exprimir o montante do capital social, após o aumento de que aqui se cogita, pela incorporação ao capital das parcelas já mencionadas. Belém-Pará, 09 de junho de 1970. A DIRETORIA. (aa) Benjamim Marques, Diretor-Presidente; Tan Hoan Joe, Diretor-Superintendente; Konrad Karl Seibel, Diretor-Gerente; Dr Alípio Sebastião Martins, Diretor-Tesoureiro; PARECER DO CONSELHO FISCAL: — "Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, tendo estudado em todos os seus pormenores a proposta da Diretoria, desta data, que lhes foi submetida para o fim de se proceder ao aumento do capital social, de ... Cr\$ 16.868.215,00 (Desessexes milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quinze cruzeiros) para ..... Cr\$ 18.110.116,00 (Dezoito milhões, cento e dez mil, cento e dezesseis cruzeiros), aumento esse que se efetuará me-**

diante incorporação de parcela a ser destacada das reservas, como pela subscrição de ações preferenciais da classe "B" nominativas e intransferíveis, em tudo idênticas às já existentes; no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma, com as vantagens e limitações dos Estatutos Sociais, as quais deverão ser subscritas por pessoas jurídicas, com recursos que tiverem depositado no Banco da Amazônia S.A. — BASA — na forma da Lei n.º 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei n.º 756, de 11.08.1969, chegaram à conclusão unânime de que a proposta consulta aos interesses da sociedade e dos senhores acionistas, pelo que são de parecer que deve ser aprovada na Assembléia Geral Extraordinária, sem reservas, que será convocada. Belém-Pará, 09 de junho de 1970. (aa) Dr. Alberto C. Martins de Barros; Joaquim Lopes Nogueira; Aldo de Oliveira Brandão; membros do Conselho Fiscal, efetivos.

Finda a leitura das peças antes transcritas, o senhor Presidente submeteu à discussão a proposta do aumento do capital, consubstanciada na exposição justificativa da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal e, ninguém tendo querido usar da palavra, colocados em votação, verificou-se a aprovação unânime das referidas peças.

Em prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente fez vêr ao plenário que, concretizado o aumento do capital social, cumpria dar nova redação ao artigo 5.º (quinto) dos estatutos sociais, que de agora em diante, terá o seguinte teor: Art. 5.º — "O Capital Social é Cr\$ 18.110.116,00 (Dezoito milhões, cento e dez mil, cento e dezesseis cruzeiros), dividido em 8.247.540 (Oito milhões, duzentas e quarenta e sete mil, quinhentas e quarenta) ações ordinárias ou comuns, e 9.862.576 (Nove milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, quinhentas e setenta e seis) ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma; parágrafo 1.º — As ações ordinárias ou comuns, serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista que as poderá converter livremente, de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão; parágrafo 2.º — As ações preferenciais atualmente existentes, são de duas classes, a saber: a) Classe "A", cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos do Imposto de Renda no projeto de implantação desta sociedade, nos termos da Lei n.º 4.216, de 06 de maio de 1963; por força dos presentes estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado de 23 de junho de 1966, data do efetivo funcionamento industrial da sociedade; b) Classe "B", cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda no projeto de ampliação do estabelecimento industrial desta sociedade, nos termos da Lei número 5.174, de 27 de outubro de 1966, modificada pelo Decreto-Lei número 756, de 11 de agosto de 1969; por força dos presentes estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua subscrição; parágrafo 3.º — As ações, que serão assinadas por dois diretores poderão ser emitidas em forma de títulos múltiplos; parágrafo 4.º — A participação de ações preferenciais no capital social independe do limite estabelecido no PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, "ex-vi" do disposto na Lei número 5.174, de 27 de outubro de 1966, em seu art. 7.º, § 14, letra "b", modificada pelo Decreto-Lei número 756, de 11 de agosto de 1969, "ex-vi" do artigo 2.º, § 9.º, item II.

A seguir, aprovado, sem reservas, o aumento do capital, passou-se à subscrição das ações preferenciais da classe "B", havendo sido admitidos ao ato da subscrição todas as pessoas jurídicas que, consideradas aptas pela Superintendê-

cia do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) a aplicar os seus depósitos, oriundos da dedução do Imposto de Renda, no projeto de ampliação de nossa indústria, foram julgadas pelo órgão direutivo desta Empresa acharam-se em condições, isentas de quaisquer dúvidas, de integrar o quadro social. Elaborou-se, assim, o Boletim da Subscrição das ações preferenciais, da classe "B", que, fazendo parte integrante da presente exposição, demonstra haver sido subscrito pelos interessados, no capital desta Sociedade, a parcela de Cr\$ 1.141.901,00 (Hum milhão, cento e quarenta e um mil, novecentos e um cruzeiro). A subscrição das ações preferenciais em tela foi levada a efeito, de acordo com as relações recebidas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). Constante do Ofício n.º 579/70 — DI-DH, de 07 de abril de 1970, a seguir transcrito: "MINISTÉRIO DO INTERIOR — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n.º 579/70 — DI-DH, BELÉM-PARA. Em 7 de abril de 1970 — PREZADOS SENHORES: Encaminhamos a Vossas Senhorias, em anexo uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa Empresa, com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei n.º 5.174/66, até o montante de Cr\$ 1.155.212,00 (Hum milhão, cento e cinco e cinquenta e cinco mil, duzentos e doze cruzeiros). Na oportunidade renovamos a V. Senhorias os nossos protestos de consideração e aprêço. (a) Luis Octavio Vergolino de Mendonça, Diretor do D.I. — à Cervejaria Paraense S.A. — "CERPARSA". rod Belém-Icoaraci — NESTA — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei n.º 5.174/66, no projeto da CERVEJARIA PARAENSE S.A. — "CERPASA" — Processo n.º 67.841/69 — A. J. Ferreira & Cia. — Chapéu Virado Dist. Mosqueiro — Belém — Pa. — total: Cr\$ 457,00; Processo n.º 43.717/69 — Abrão Adib Dib — Rua Augusta, 2781 — J. América — S. Paulo-SP — total: Cr\$ 16.104,00; Processo n.º 43.714/69 — Alexandre Kury Merhej — Rua Brigadeiro Tobias, 673 — S. Paulo-SP — total: Cr\$ 1.079,00; Processo n.º 17.425/69 — Auto Pratense Ltda. — Rua Flôres da Cunha, 724 — Nova Prata-RS — total: Cr\$ 356,00; Processo n.º 33.228/69 — Autolandia Ltda. — Av. 16 de Novembro, 253 — Belém-Pa. — total: Cr\$ 1.625,00; Processo n.º 18.168/69 — Auto Importadora São Cosme e Damião Ltda. — Rua São Cristóvão n.º 534 — Rio-GB — total: Cr\$ 5.967,00; Processo n.º 45.793/69 — Associação dos Professores Ltda. — Rua Lucídio Lago, 427 — RIO-GB — total: Cr\$ 1.456,00; Processo n.º 07.891/69 — Artefatos de Madeiras Waldemar Madalozzo Ltda. — Av. Tiradentes, 666 — Erechim-RS — total: Cr\$ 659,00; Processo n.º 13.920/68 — Abrão Adib Dib — Rua Augusta, 2781 — J. América-SP — total: Cr\$ 10.743,00; Processo n.º 13.906/67 — Auto Agrícola Camaquã Ltda. — Av. Pres. Vargas, 200 — Camaquã-RS — total: Cr\$ 2.317,00; Processo n.º 63.190/69 — Alto Tapajós S.A. — Rua Gaspar Viana, 106 — Belém-Pa. — total: Cr\$ 3.241,00; Processo n.º 02.366/69 — A. Neves & Irmão Ltda. — Rua C. João Alfredo, 35 — Belém-Pa. — total: Cr\$ 905,00; Processo n.º 02.778/69 — Artefatos de Madeiras Waldemar Madalozzo Ltda., Av. Tiradentes, 666 — Erechim-RS — total: Cr\$ 1.465,00; Processo n.º 52.647/69 — A. Monteiro da Silva Tecidos S.A. — Rua Sto. Antônio, 104 — Belém-Pa. — total: Cr\$ 4.441,00; Processo n.º 36.573/69 — A. M. Fidalgo S.A. — Materiais de Construção — Tf. 9-de Janeiro, 1.403 — Belém-Pa. — total: Cr\$ 36.228,00; Processo n.º 09.723/68 — A. Monteiro da Silva Tecidos S.A. — Rua Sto. Antônio, 104 — Belém-Pa. — total: Cr\$ 5.726,00; Processo n.º 32.973/69 — Europlast S.A. Ind. e Comércio — Largo da Matriz, 234 — S. Paulo-SP — total: Cr\$ 14.154,00; Processo n.º 09.818/67 — Aguas Minerais Vontobel Ltda. — Av. Vicente Montégia, 1320 — Porto Alegre-RS — total: Cr\$ 1.141,00; Processo n.º 32.968/69 Benirrê & Irmão — Rua Mal. Deodoro, 2148 — Ifácaus — AM — total: Cr\$ 5.815,00; Processo n.º 52.645/69 H. S. Mr.

Sexta-feira, 17

ques — Rua Barão de Iguape, 73 — S. Paulo — SP, total: Cr\$ 19.138,00; Proc. n. 23.341/69 Bromberg & Cia. Ltda. (Suc. de Cia Técnica Bromberg Importação e Exportação) — Av. Tiradentes, 254 — 2º andar S. Paulo-SP, total: Cr\$ 10.247,00; Processo n. 17.543/69 — Baldissera, Barbieri S. A. Ind. e Com. (Suc. de Baldissera, Barbieri & Cia. Ltda.) — Rua São Pedro s/n, Chapecó-SC — total Cr\$ 3.331,00; Processo n. 67.842/69 Cavalcante & Soares — Rua Gen. Deodoro, 1101 — Belém-Pa, total: Cr\$ 702,00; Processo n. 43.712/69 Casa Lemcke S. A. Roupas de Cama, Mesa e Banho — Rua 24 de Maio, 224 — Consolação-SP, total Cr\$ 23.697,00; Processo n. 33.331/69 Cunha Capela & Cia. — Tv. Joaquim Távora, 519 — Belém-Pa, total: Cr\$ 345,00; Processo n. 43.713/69 Césaro — Belém-Pa, total: Cr\$ 23.905,00; Processo n. 63.197/69 Cosmo-Paulo-SP, total: Cr\$ 23.905,00; Processo n. 12.609/69 — Belém-Pa, total Cr\$ 19.938,00; Processo n. 27.607/69 — Comércio e Ind. de Ferragens e Madeiras S. A. — Av. Almirante Barroso, 65/73 Belém-Pa, total: Cr\$ 41.768,00; Processo n. 13.704/69 — Carvalho & Monteiro Ltda. — Rua Cons. João Alfredo, 93 — Belém-Pa, total: Cr\$ 3.259,00; Processo n. 25.609/68 — Comércio de Componentes Eletrônicos "CCE" Ltda. — Rua Cel. Osório, 292 — Sta. Efigênia — São Paulo-SP, total: Cr\$ 2,00; Processo n. 10.099/69 — Comércio Pecuária Nhecolândia Ltda. Rua Manoel Cavassa, 47 — Corumbá-MT, total: Cr\$ 7.110,00; Processo n. 10.702/68 — Casa Rio Douro de Máquinas Ltda. — Rua Sant'Ana, 214 — Rio-GB, total: Cr\$ 3.426,00; Processo n. 33.977/69 — Cinemas Rossi Lda. — Rua Cel. Neto, 527 — Passo Fundo — RS, total Cr\$ 833,00; Processo n. 14.803/68 — Casa Irvi Ltda. — Rua Dr. Nereu Ramos, 74 — Gaspar-SC, total: Cr\$ 40,00; Processo n. 35.675/69 — C. Farias & Cia. — Av. Portugal, 183 — Belém — Pa, total 1.239,00; Processo n. 16.985/69 — Comércio e Ind. Schadock Ltda. — Rua Te. Ary Bauen, s/n — Paranduba-SC, total: Cr\$ 10.900,00; Processo n. 43.711/69 — Cia. Nacional de Doces Alimentícios — Rua Canindé, 802 — São Paulo-SP, total: Cr\$ 1.812,00; Processo n. 62.130/69 — Daniel Kobler & Cia. Ltda. (Suc. de Daniel & Kohler Ltda.) Praça 3 de Dezembro, 162 — Sobradinho — RS, total ... Cr\$ 952,00; Processo n. 10.697/68 — Deboni Cia. Ltda. — Munic. São Valentim — RS, total: Cr\$ 463,00; Processo n. 45.805/67 — Dourado, Delgado & Cia. (Suc. de Carlos Dourado & Cia.) Pça. Chermont, 179 — Belém-Pa, total: ... Cr\$ 940,00; Processo n. 18.744/69 — "DIANA" Produtos Técnicos de Botranha S.A. — Est. do Vérgeiro, 4.545 — S. Paulo-SP, total: Cr\$ 28.255,00; Processo n. 18.167/69 — Dino Ragazzi — Acessórios — Rua Francisco Eugênio, 102 — A — Rio-GB, total: Cr\$ 590,00; Processo n. 63.877/69 — Empreesa Rauland Ltda. — Rua O. de Almeida, 865 — Belém-Pa, total: Cr\$ 121,00; Processo n. 23.340/69 — Empreesa Tupi Ltda. — Rua Frei Mariâo, 468 — Corumbá — MT, total ... Cr\$ 7.411,00; Processo n. 00.209/69 — Elektro Graf. Imp. e Comércio Ltda. — Rua do Triunfo, 154 — São Paulo-SP, total: Cr\$ 10.397,00; Processo n. 67.843/69 — Eduardo Perez — Rua 15 de Novembro, 49/53 — Belém-Pa, total: Cr\$ 193,00; Processo n. 08.437/68 — Estação Rodoviária S. A. — Rua 7 de Setembro, 1018 — Blumenau-SC, total: Cr\$ 200,00; Processos n. 15.163/68 e n. 23.955/68 — Estância Fonsêca Diniz Ltda. — Rua 28 de Setembro, 1.148 — Belém-Pa, total: ... Cr\$ 431,00; Processo n. 45.732/69 — Farmácia N. S. de Lourdes Ltda. — Av. 7 de Setembro, 1987 Sarádi-RS, total: ... Cr\$ 4.566,00; Processo n. 47.047/69 — Ferreira & Irmão — Av. José Bonifácio, 2012 — Belém-Pa, total: Cr\$ 7.274,00; Processo n. 17.426/69 — F. P. J. Góis & Cia. Ltda. — Rua Uruguai, 91 — 2º andar — s/204 — Porto Alegre-RS, total: Cr\$ 168,00; Processo n. 32.971/69 — Fábrica de Artelaria da Metrâna "CRUZMIR" S. A. — Rua Gaspar Fernandes, 469 — São Paulo-SP, total: Cr\$ 16.164,00 (Dezessete mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros); Processo n. 05.095/66 — Fonsêca, Representações e Comércio Ltda. — Tv. Leão 13, nº 55 — 1º andar — s/101 — Belém-Pa, total: Cr\$ 105,00; Processo n. 11.530/68 — Frinova Ltda. Ind. de Ferragens — Rua Carlos Eboli, 26 — Nova Friburgo-RJ, total: Cr\$ 413,00; Processo n. 10.428/68 — Fiorenzano Germani & Cia. Ltda. — Rua Hoffman, 542 — Pôrto Alegre-RS, total: Cr\$ 6.956,00; Processo n. 43.710/69 — Fábricas Leila Ltda. — Rua do Oratório, 554 — São Paulo-SP, total: ... Cr\$ 6.840,00; Processo n. 05.065/66 — Fábrica Santana Ind. e Comércio — Rua Dr. Malcher, 53 — Belém-Pa, total: Cr\$ 253,00; Processos ns. 36.170/69 e 36.572/69 — Francisco Pastore — Rua. Gel. Osório, 75 — São Paulo-SP, total: ... Cr\$ 12.153,00; Processo n. 43.721/69 — Guilherme Christoff — Av. Bosque da Saúde, 44 — São Paulo-SP, total: ... Cr\$ 3.320,00; Processo n. 60.940/69 — Giuseppe Hurari & Cia. Ltda. — Rua Martim Francisco, 530 — São Paulo-SP, total: Cr\$ 2.412,00; Processo n. 57.577/69 — Higson & Co. (Pará) Ltda. — Pça. Visc. Rio Branco, 23 — Belém-Pa, total: Cr\$ 8.929,00; Processo n. 27.607/69 — Hevea Fabril Ltda. — Blvd. Vivaldo Lima, 25 — Manaus-AM, total: Cr\$ 8.332,00; Processo n. 43.718/69 — Indupinho Indústrias Sul Pinho Ltda. — Rua Antônio Ribas de Macêdo, s/n — Curitibanos-SC, total: Cr\$ 1.450,00; Processo n. 56.749/69 — Irmãos Iochpe S. A. — Indústria e Exportação — Rua 7 de Setembro — Cabo Frio-RJ, total: Cr\$ 1.124,00; Processo n. 27.606/89 — Cabo Frio-RJ, total: Cr\$ 49.062,00; Processo n. 18.947/69 — Indeira-SC, total: Cr\$ 49.062,00; Processo n. 19.938/69 e 61.633/69 — Industrial Madeireira S. A. — Rua 15 de Novembro, 1.071 — Químicas Carbomafra S. A. (Suc. Walter Schultz & Cia.) — Rua Ten. Ary Rauen, 1600 — Mafra-SC, total: Cr\$ 13.650,00; Processo n. 16.336/69 — Ind. de Tintas Louçalim S. A. — Rua 18 de Novembro, 443 — Pôrto Alegre-RS, total: ... Cr\$ 3.488,00; Processo n. 46.969/69 — Impeco Ltda. — Impermeabilizantes Engenharia e Comércio Ltda. — Av. Nilo Peçanha, 155 — s/204 — Rio-GB, total: Cr\$ 16.929,00; Processo n. 27.127/69 — Irmãos Unidos S. A. (Máquinas e Ferramentas) — Av. Gomes Freire, 156 — Rio-GB, total: Cr\$ 6.393,00; Processo n. 03.426/68 — Indústrias Guajará Ltda. — Tv. Soares Carneiro, 98 — Belém-Pa, total: Cr\$ 425,00; Processo n. 26.650/69 — Indústrias Século XX S. A. — Av. Pedro M. Randa, 1210 — Belém-Pa, total: Cr\$ 24.314,00; Processo n. 56.759/69 — Iochpe Exportadora de Pinho S. A. — Rua Humberto de Campos, 1.060 — Canoas-RS, total: Cr\$ 7.212,00; Processo n. 56.751/69 — Iochpe Administração, Comércio e Indústria Ltda. — Rua 7 de Setembro, 1069 — 22º andar — Pôrto Alegre-RS, total: Cr\$ 101,00; Processo n. 56.545/69 — Irmãos Muniz Ltda. — Pça. Pôrto Rocha, 26 — Cabo Frio-RJ, total: Cr\$ 8.063,00; Processo n. 49.775/69 — João Schneider Druck — Rua. Uruguaiana, 55 — G. 810-Rio-GB, total: Cr\$ 400,00; Processo n. 43.722/69 — J. I. Cardoso — Av. Aratás, 515 — São Paulo-SP, total: Cr\$ 2.130,00; Processo n. 43.725/69 — João Abussarra & Filhos — Rua Jorge Azém, 18 — São Paulo-SP, total: Cr\$ 7.997,00; Processo n. 43.724/69 — Jowa S. A. Ind. Mecânica — Rua Ferreira Viana, 417 — São Paulo-SP, total: Cr\$ 10.600,00; Processo n. 00.955/69 — J. Tumelero S. A. Com. e Indústria (Suc. de J. Tumelero & Cia. Ltda.) — Av. Salsário da Cunha, 143 — S. Paulo-SP, total: Cr\$ 12.901,00; Processo n. 05.573/69 — S. da Silva José Lopes da Fonseca & Cia. — Munic. de Atibaia — Ribeirão das Flores, total: Cr\$ 538,00; Processo n. 13.491/69 — José da Silva Oliveira & Cia. Ltda. — Rua Cóns. João Alfredo, 1 — Belém-Pa, total: Cr\$ 3.476,00; Processo n. 19.290/69 — J. Mendes &

Cia. — Rua Siqueira Mendes, 80 — Belém-PA. — total: Cr\$ 3.758,00; Processo nº 09.757/69 — J. Vasconcelos Alves & Filho — Beco do Carmo, 73 — Belém-PA. — total: Cr\$ 932,00; Processo nº 28.557/69 — J. Pinto Fernandes — Rua Fernandes Figueira, 17 — Tijuca — Rio-GB — total: Cr\$ 2.062,00; Processo nº 05.237/69 — Janowky & Cia. Ltda. — Rua da Consolação, 297 — São Paulo-SP. — total: Cr\$ 8.381,00; Processo nº 15.488/69 — L. Quadros & Irmãos — Pça. Silva Santos, s/nº — Bragança-PA. — total: Cr\$ 84,00; Processo nº 00.199/69 — Levon Apovian S. A. Indústria e Comércio de Calçados — Rua 25 de Março, 754 — São Paulo-SP — total: Cr\$ 7.873,00; Processo nº 18.743/69 — Livro Ibero — Americano Ltda. — Rua do Rosário, 99-3º/4º and. Rio-GB — total: Cr\$ 3.761,00; Processo nº 16.337/69 — Lojas Lider Ltda. — Rua 13 de Maio, 500/4 — Belém-PA. — total: Cr\$ 2.375,00; Processo nº 14.485/69 — Luiz A. Rauter & Cia. Ltda. — Av. Ceará, 1249 — Pôrto Alegre-RS — total: Cr\$ 2.785,00; Processo nº 37.427/69 — Lomasa Comércio S. A. — Rua 15 de Novembro, 140 — Belém-PA. — total: Cr\$ 78,00; Processo nº 37.428/69 — Massoud Tecidos S. A. — Rua Cons. João Alfredo, 193 — Belém-PA. — total: Cr\$ 7.330,00; Processo nº 46.928/69 — Moinho Matogrossense S. A. — Rua Domingos Sahib, 230/300 — Corumbá-MT. — total: Cr\$ 21.700,00; Processo nº 63.191/69 — Miguel Paiva — Rua 15 de Novembro — Ed. Chamié — s/010-Belém-PA. — total: Cr\$ 3.150,00; Processo nº 18.745/69 — Metalúrgica Pacetta S. A. — Rua Com. Guimaraes, 809 — Amaro-SP. — total: Cr\$ 5.471,00; Processos nºs 12.152/68 e 02.447/69 — Madeireira Brochamann Polis S.A. — Av. Salomão C. de Almeida, 247 — Curitiba-PR. — total: Cr\$ 26.430,00; Processo nº 14.764/69 — Móveis Conforto Ltda. — Rua Cel. Pedro Demoro, s/nº — Florianópolis-SC — total: Cr\$ 3.454,00; Processo nº 25.797/69 — Martel S. A. — Laboratório Industrial Farmacêutico — Rua São Manoel, 2.071 — Pôrto Alegre-RS — total: Cr\$ 185,00; Processo nº 09.759/69 — Nogueira & Carvalho Ltda. — Merc. de Ferro, 4 — Belém-PA. — total: Cr\$ 760,00; Processo nº 05.574/69 — Neves & Irmão — Av. Gov. José Malcher, 2749 — Belém-PA. — total: Cr\$ 485,00; Processo nº 13.272/69 — Osório de Quadros & Cia. — Av. Brasil, 446 — Passo Fundo-RS — total: Cr\$ 2.093,00; Processo nº 27.608/69 — Peres Sanches & Cia. — Tv. Marquês de Pombal, 60 — Belém-PA. — total: Cr\$ 1.310,00; Processo nº 16.726/69 — Pan Painéis Ltda. — Rua Casa do Ator, 867 — São Paulo-SP. — total: Cr\$ 337,00; Processo nº 09.295/68 — Pires da Costa & Cia. — Rua de Belém, 307 — Belém-PA. total: Cr\$ 1.070,00; Processo nº 27.605/69 — Perdigão S. A. Com. e Indústria — Rua do Comércio, 39 — Videira-SC — total: Cr\$ 17.819,00; — Processo nº 52.646/69 — Pirâmide Representações Ltda. — Av. Senador Queiroz, 279 — 8º andar — São Paulo-SP. — total: Cr\$ 6.478,00; Processo nº 52.648/69 — Portuense Ferragens S. A. — Rua João Alfredo, 166 — Belém-PA. — total: Cr\$ 24.264,00; Processos nºs 45.795/69 e 46.384/69 — Produquim Ind. e Com. Importação e Exportação Ltda. — Tv. Ouvidor, 11 — s/301 — Rio-GB — total: Cr\$ 628,00; Processo nº 05.939/68 — Palheta Ind. e Comércio Ltda. — Rua Sto. Antônio, 432 — Belém-PA. — total: Cr\$ 245,00; Processo nº 07.351/68 — Pneus Rio Ltda. — Av. 15 de Novembro, 177, 181 — Campos-RJ — total: Cr\$ 1.757,00; Processo nº 18.169/69 — Papa & Cia. Ltda. — Rua S. Luiz Gonzaga, 122 — Rio-GB — total: Cr\$ 6.020,00; Processo nº 62.545/69 — Rádio Amazônia Com. e Indústria S. A. — "RACISA" — Tv. Padre Eustáquio, 228 — Belém-PA. — total: Cr\$ 7.242,00; Processo nº 37.426/69 — Rofama, Ferragens S. A. — Rua 15 de Novembro, 154 — Belém-PA. — total: Cr\$ 18.862,00; Processo nº 45.849/69 — Rosito, Lince & Cia. Ltda. — Rua Barão de Gravataí, 238 — Pôrto Alegre-RS. — total: Cr\$ 1.110,00; Processo nº 33.841/69 — Representações Real Ltda. — Av. Rio Branco, 156 — Cj. 1.323 — Rio-GB — total: Cr\$ 465,00; Processo nº 12.610/69 — Silva Garcia & Cia. — Av. Presidente Vargas, 124 — Belém-PA. — total: Cr\$ 5.011,00; Processo nº 23.856/69 — Spinelli S. A. Com. e Ind. — Rua José Bonifácio, 1 — Belém-PA. — total: Cr\$ 1.100,00; Processo nº 14.764/69 — Móveis Conforto Ltda., com sede na cidade de Florianópolis.

Das relações ora recebidas, verifica-se que a habilitação no valor total de Cr\$ 905,00, referente ao processo nº 02366/69, da firma A. Neves & Irmão Ltda., sediada nesta cidade à Rua Cons. João Alfredo, 85, houve equívoco no resultado da soma das parcelas, pois sendo estas da ordem de Cr\$ 427,41 (exerc. 1966), Cr\$ 432,83 (exerc. 1967) e Cr\$ 455,00 (exercício 1968), a soma correta seria de Cr\$ 1.315,24 e não Cr\$ 905,00 tendo por esse motivo, sendo admitido à subscrição o valor de Cr\$ 1.315,00:

Como se observa, não foram subscritos das relações transcritas, os seguintes recursos, pelos motivos adiante expressos: I — Processo nº 17.425/69 — Auto Pratense Ltda., com sede na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, habilitada pela quantia de Cr\$ 356,00, por não ter nomeado procurador que a representasse para o ato de subscrição das ações que corresponderiam aos recursos depositados, não obtendo os reiterados pedidos formulados pela Empresa à investidora, com fim de que remetesse o instrumento para representação, conforme correspondência em poder da Sociedade; II — Processo nº 11.530/68 — Frinova Ltda., Ind. de Ferragens, com sede na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, habilitada pela quantia de Cr\$ 413,00; III — Processo nº 14.764/69 — Móveis Conforto Ltda., com sede na cidade de Florianópolis.

Estado de Santa Catarina, habilitada pela quantia de Cr\$ 3.454,00, por não haver comparecido ninguém que as representasse para o ato de subscrição das ações que corresponderiam aos recursos depositados, sendo certo que, contrariamente à indicação dada pela SUDAM, o Banco da Amazônia S. A. não dispõe de instrumento de procuração, como, pelo fato das citadas firmas não terem atendido as solicitações que a Empresa formulou, no sentido de que as mesmas remetessem as procurações, conforme modelo que lhes foi enviado através de correspondência, não podendo, por esse motivo, ser efetuada a admissão das referidas parcelas, as quais poderão ser utilizadas para subscrição futura desde que solucionada a presente pendência; IV — Processo nº 18.169/69 — Papa & Cia. Ltda., sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, habilitada pela quantia de Cr\$ 6.020,00, por não ter atendido as solicitações da Empresa para que remettesse nova procuração, conforme modelo que lhe foi encaminhado através de correspondência, como, também, pelo não atendimento à apresentação do comprovante de recolhimento para totalizar o valor da Notificação de Lançamento, por esses motivos deixou de ser admitida à subscrição a parcela mencionada, a qual, desde que sanadas as irregularidades presentes, poderá ser utilizada em futura subscrição de ações que correspondam aos recursos depositados; V — Processo nº 23.340/69 — Empresa Tupi Ltda., sediada na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, habilitada pela quantia total de Cr\$ 7.411,00, sendo Cr\$ 5.169,07 do exercício de 1967 e Cr\$ 2.242,20 do exercício de 1966, pelo seguinte motivo: Conforme indicação dada pela SUDAM, aquela firma terá que apresentar o comprovante de recolhimento à importância de Cr\$ 579,88, a fim de totalizar o valor da Notificação de Lançamento referente ao exercício de 1967; o que, entretanto, não foi cumprido, apesar da solicitação que esta Sociedade formulou para regularizar a pendência, resultando, desse modo, o aproveitamento para subscrição da quantia de Cr\$ 6.831,00, ficando a parcela de Cr\$ 579,88, para futura aplicação, desde que esteja coberta pelo documento comprovatório do respectivo recolhimento; VI — Processo nº 00.618/67 — Águas Vontobel Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, habilitada pelo valor de ... Cr\$ 1.141,00; VII — Processo n.º 07.351/68 — Pneus Rio Ltda., sediada na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, habilitada pelo valor de Cr\$ 1.757,00, ambas as parcelas excluídas devido ao não atendimento à solicitação que a Empresa formulou às investidoras, a fim de que apresentassem a Notificação de Lançamento alusiva aos recursos ora tratados, sendo certo que, atendida a solicitação dos documentos faltantes, as aplicações em aprêço poderão ser admitidas em futura subscrição de ações querendo.

Elucidou o senhor Presidente que, dada as ocorrências já reportadas, do montante habilitado pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), ou seja, o valor de Cr\$ 1.155.212,00, somente foi incorporada ao capital social desta Sociedade a quantia de Cr\$ 1.141.901,00 (Hum milhão, cento e quarenta e um mil, novecentos e um cruzeiros), correspondente à efetiva subscrição de ações preferenciais da classe "B".

Declarou, em seguida o Sr. Presidente que, estando no presente aumento de capital subscritas 100.000 ações ordinárias ou comuns, pela incorporação de parcela no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), destacada da Conta de Reservas, e 1.141.901 ações preferenciais da classe B equivalentes a Cr\$ 1.141.901,00 (Hum milhão, cento e quarenta e um mil, novecentos e Hum cruzeiros) restava a quantia de Cr\$ 1.064.009,14 (Hum milhão, sessenta e quatro mil, nove cruzeiros e quatorze centavos) a ser ainda incorporada ao capital social, pela admissão de novos recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda, como, também, pelo aproveitamento das parcelas habilitadas pela (SUDAM), correspondentes aos exercícios de 1968 e anteriores, cujo prazo para subscriver, conforme Re-

solução do Conselho Deliberativo — CONDEL|SUDAM, encerrou-se a 30 de setembro de 1970. Continuando com a palavra, esclareceu o senhor Presidente que, efetivamente realizado o aumento de capital e a consequente alteração estatutária, objeto de convocação da presente Assembléia estavam subscritas 8.247,540 (oito milhões, duzentas e quarenta e sete mil, quinhentas e quarenta) ações ordinárias ou comuns e 7.332.576 (sete milhões, trezentas e trinta e duas mil, quinhentas e setenta e seis) ações preferenciais da classe "B".

Determinou o senhor Presidente, finalmente, em obediência à recomendação recebida da SUDAM, fosse transcrita, para conhecimento dos acionistas, o artigo 9º (nono) dos Estatutos Sociais, que é do seguinte teor: — "Artigo 9º — As ações preferenciais serão resgatadas pela sociedade; parágrafo único — As condições estatutárias para o resgate, que consiste no pagamento do valor das ações, com a finalidade de retirá-las definitivamente da circulação, são as seguintes: a) — será efetivado pelo valor nominal das ações; b) — será somente realizado depois do decurso do prazo impeditivo da livre transferência das ações preferenciais, fixado no parágrafo 2º do artigo 5º, dos presentes Estatutos; c) — alcançará a totalidade dessas ações; d) será antecedido de Assembléia Geral que deverá decidir sobre: 1) a forma de sorteio (resgate parcial quando os recursos do fundo especialmente constituído não permitirem o resgate total das ações; 2) a manutenção ou redução do capital social, em decorrência do resgate procedido".

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio o que foi feito, e, reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e vai assinada pelos membros da Mesa, acionistas e representantes dos subscritores presentes. Dela tiram-se (quatro) 4 cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais. Belém-Pará, 26 de junho de 1970. (aa) Benjamim Marques, residente; Doutor Alípio Sebastião Martins, Secretário; acionistas: Tan Hoan Joe, Konrad Karl Seibel, Benjamim Marques; doutor Alípio Sebastião Martins; Sylvio Feliciano Soares; Bonistas Subscritores (aa) Doutor Diniz Lopes Ferreira e pp. Banco da Amazônia S.A. — BASA.

A presente é cópia fiel da ata transcrita no livro próprio.

(aa) BENJAMIM MARQUES — Presidente  
Dr. Alípio Sebastião Martins — Secretário

#### Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra de Benjamim Marques e Dr. Alípio Sebastião Martins.

Belém, 03 de julho de 1970.

Em testemunho E. G. C. da verdade.

(a) Dr. EDGAR DA GAMA CHERMONT — Tab. Subs.

#### Junta Comercial

Emolumentos: NCrs 250,00.

Belém, ..... 1970.

(a) SAMUEL — O funcionário

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata Assembléia Geral Extraordinária em (4) quatro vias foi apresentada no dia (7) sete de julho de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo (11) onze folhas de números 8541-51 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2602/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de julho de 1970.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

Julho — 1970

## CERVEJARIA PARAENSE S.A. — "CERPASA"

Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais, da Classe B, Referente à Assembleia Geral Extraordinária, Realizada à 20 de junho de 1970. As ações preferenciais da classe B do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, correspondendo-lhes vantagens e limitações previstas nos Estatutos Sociais.

No de Ordem	Subscritores	Ações Preferenciais Quantidade	Subscritas Valor Cr\$	Forma de Integrização 100% através de recursos ordinários da Lei n. 5.374/66 da 27.10.1966
01	A. J. Ferreira & Cia., com sede em Chapeu Virado, Distrito do Mosqueiro, Estado do Pará, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	457	457,00	457,00
02	Abrão Adib Dib, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Augusta, número 2781 — Jardim América, neste ato devidamente representado por seu bastante procurador, Doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	16.104	16.104,00	16.104,00
03	Alexandre Kury Merhej, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Brigadeiro Tobias, número 673, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	1.079	1.079,00	1.079,00
04	Autolândia Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida 16 de Novembro, número 253, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	1.625	1.625,00	1.625,00
05	Auto Importadora São Cosme e Damião Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Guanabara, à rua São Cristovão, número 534, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	5.967	5.967,00	5.967,00
06	Associação dos Professores Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua Lucídio Lago, número 427, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	1.456	1.456,00	1.456,00
07	Artefatos de Madeiras Maldalozzo Ltda., sucessora, de Artefatos de Madeiras Waldemar Maldalozzo Ltda., com sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Tiradentes, número 666, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	659	659,00	659,00
08	Abrão Adib Dib com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Augusta, número 2781 — Jardim América, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	10.743	10.743,00	10.743,00
09	Auto-Agrícola Camaquã Ltda., com sede na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Presidente Vargas, número 200, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	2.317	2.317,00	2.317,00

Sexta-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1970 - 13

10	Alto Tapajós S.A., em Liquidação, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Gaspar Viana, número 106, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	3.241	3.241,00	3.241,00
11	A. Neves & Irmão Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Conselheiro João Alfredo, número 85, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	1.315	1.315,00	1.315,00
12	Artefatos de Madeiras Madalozzo Ltda., sucessora, de Artefatos de Madeiras Waldemar Madalozzo Ltda., com sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Tiradentes, número 666, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	1.465	1.465,00	1.465,00
13	A. Monteiro da Silva Tecidos S.A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Santo Antônio, número 104, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	4.441	4.441,00	4.441,00
14	A. M. Fidalgo S.A. — Materiais de Construção, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa 9 de Janeiro, número 1403, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	36.228	36.228,00	36.228,00
15	A. Monteiro da Silva Tecidos S.A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Santo Antônio, número 104, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	5.726	5.726,00	5.726,00
16	Europlast S.A. Ind. e Com. com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Largo da Matriz, número 234 — Freguesia do O, neste ato representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	14.154	14.154,00	14.154,00
17	Eduarrós & Irmão, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à rua Marechal Deodoro, número 2146, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	5.315	5.315,00	5.315,00
18	H. S. Marques, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Barão de Iguape, número 73, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	19.138	19.138,00	19.138,00
19	Bremberg & Cia. Ltda., sucessora de Cia. Técnica Bromberg Importação e Exp. com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Dutra Rodrigues, número 131, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	10.247	10.247,00	10.247,00
20	Baldisserra, Barbieri S.A., Ind. e Com., sucessora de Baldisserra, Barbieri & Cia., Ltda., com sede na cidade de Chapecó, Estado de Sta. Catarina, à rua São Pedro, número 1206, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	3.331	3.331,00	3.331,00

21	Cavalcante & Soares, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Gen. Deodoro, número 1101, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	702	702,00	702,00
22	Casa Lencke S.A. Roupas de Cama, Mesa e Banho, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua 24 de maio, número 224 — Consolação — neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	23.697	23.697,00	23.697,00
23	Cunha, Capela & Cia., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa Joaquim Távora, número 519, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	345	345,00	345,00
24	Cesaro S.A. Ind. e Comércio, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Doutor José Elias, número 167/231 — Alto da Lapa — neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	23.905	23.905,00	23.905,00
25	Cosmorama, Ind. Com. Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Sen. Manoel Barata, n. 535, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento do mandato arquivado na sociedade .....	19.938	19.938,00	19.938,00
26	Com. Ind. de Ferragens e Madeiras S.A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso, número 65/73, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	41.768	41.768,00	41.768,00
27	Carvalho & Monteiro Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Conselheiro João Alfredo, número 93, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	3.259	3.259,00	3.259,00
28	Comércio de Componentes Eletrônicos CCE Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Gal. Osório, número 292 — Sta. Efigênia — neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	2	2,00	2,00
29	Comércio Pecuária Nhecolândia Ltda., com sede na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, à rua Manoel Cavassa, número 47, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	7.110	7.110,00	7.110,00
30	Casa Rio Duro de Máquinas Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua Santana, número 214, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	3.426	3.426,00	3.426,00
31	Cinemas Rossi Ltda., com sede na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Gal. Neto, n. 527, nesta ação devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	833	833,00	833,00
32	Casa Irví Ltda., com sede na cidade de Gaspar, Estado de Sta. Catarina, à rua Doutor Neureu Ramos, n. 74, neste ato devidamente representada por seu bastante			

procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	40	40,00	40,00
33 C. Farias & Cia., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Portugal, número 183, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	1.239	1.239,00	1.239,00
34 Comércio e Ind. Schadeck Ltda., com sede na cidade de Papanduva, Estado de Sta. Catarina, à rua Tte. Ary Rauen ,s/n. neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	10.900	10.900,00	10.900,00
35 Cia. Nacional de Doces Alimentícios, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Canindé, número 802, neste ato representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na Sociedade .....	1.812	1.812,00	1.812,00
36 Daniel Kohler & Cia. Ltda., sucessora de Daniel & Kohler Ltda., com sede na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, à praça 3 de dezembro, 162, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	952	952,00	952,00
37 Deboni & Cia. Ltda., com sede no município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	463	463,00	463,00
38 Dourado, Delgado & Cia., sucessora de Carlos Dourado & Cia., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à praça Justo Chermont, número 179, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	940	940,00	940,00
39 Diana Produtos Técnicos de Borracha S.A., com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, à estrada do Vergueiro, número 4545, neste ato representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	28.255	28.255,00	28.255,00
40 Dino Ragazzi — Acessórios, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua Francisco Eugênio, número 102-A, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	590	590,00	590,00
41 Emprêsa Rauland Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 6 de Almeida, número 865, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	121	121,00	121,00
42 Emprêsa Tupi Ltda., com sede na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, à rua Frei Mariano, número 468, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	6.831	6.831,00	6.831,00
43 Eletro-Graf Imp. e Com. Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua do Triunfo número 154, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	10.397	10.397,00	10.397,00
44 Eduardo Perez, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 15 de novembro, número 49/53, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	193	193,00	193,00

45	Estação Rodoviária S/A., com sede na cidade de Blumenau, Estado de Sta. Catarina, à rua 7 de setembro número 1.018, neste ato devidamente representada, por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	200	200,00	200,00
46	Estância Fonsêca Diniz Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 28 de setembro, número 1148, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	1.481	1.481,00	1.481,00
47	Farmácia N. S. de Lourdes Ltda., com sede na cidade de Sarandi, Estado do Rio G. do Sul, à avenida 7 de setembro, número 1087, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S. A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	4.566	4.566,00	4.566,00
48	Ferreira & Irmão, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida José Bonifácio, número 2012, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	7.274	7.274,00	7.274,00
49	Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros S.A., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Uruguai, número 91, — 2º andar, s/204, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	189	189,00	189,00
50	Fábrica de Artefatos de Borracha Cruzeiro S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Gaspar Fernandes, 468, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	16.164	16.164,00	16.164,00
51	Fonseca, Representações e Com. Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa Leão 13, 1º andar — s/101, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	105	105,00	105,00
52	Fiorenzano, Germani & Cia. Ltda., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Hoffmann, número 542, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia, S. A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	6.956	6.956,00	6.956,00
53	Fábricas Leila Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, números 884/902, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	6.840	6.840,00	6.840,00
54	Tourão de Miranda, Ind. e Com. Ltda., sucessora da Fábrica Santana Ind. e Com. Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Doutor Malcher, número 23, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	250	250,00	250,00
55	Francisco Pastore, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao Largo Gal. Osório, número 70, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	12.158	12.158,00	12.158,00
56	Guilherme Christoffe, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à avenida Bosque da Saúde, número 44, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, II-			

fra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	3.320	3.320,00	3.320,00
57 Giuseppe Harari & Cia. Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Martim Francisco, número 530, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	2.412	2.412,00	2.412,00
58 Higson & CO (Pará) Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à praça Visc. do Rio Branco, n. 23, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	8.929	8.929,00	8.929,00
59 Hévea Fabril Ltda., com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, ao Boulevard Vivaldo Lima, número 25, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut", instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	8.332	8.332,00	8.332,00
60 Indupinho Indústrias Sul Pinho Ltda., com sede na cidade de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, à rua Antonio Ribas de Macêdo, s/n. neste ato representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	1.450	1.450,00	1.450,00
61 Irmãos Iochpe S.A. — Ind. e Exportação, com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua 7 de setembro, número 1069, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	41.961	41.961,00	41.961,00
62 Ind. de Móveis Zinum Ltda., com sede na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, à rua Jorge Lóssio, número 899, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	1.124	1.124,00	1.124,00
63 Imaribô S.A. Ind. e Com... com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no Km. 6 da Estrada BR 116, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	33.860	33.860,00	33.860,00
64 Irmãos Menecati Ltda., com sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, à rua João Massignan, n. 620, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	18.461	18.461,00	18.461,00
65 Imp. e Representações Mundial Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Pres. Vargas, número 383, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	12.196	12.196,00	12.196,00
66 Industrial Madeireira S.A., com sede na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, à rua 15 de novembro, número 1071, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	49.062	49.062,00	49.062,00
67 Inds. Químicas Carbomafra S.A., sucessora de Walter Schultz & Cia., com sede na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, à rua Tte. Ary Rauen, número 1600, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	13.650	13.650,00	13.650,00

68	Ind. de Tintas Louçalin S.A., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua 18 de novembro, número 443, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	3.488	3.488,00	3.488,00
69	Impeco Ltda. — Impermeabilizantes Engenharia e Com. Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à avenida Nilo Peçanha, número 155 s/ 204, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	16.929	16.929,00	16.929,00
70	Irmãos Unidos S.A. (Máquinas e Ferramentas), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à avenida Gomes Freire, número 156, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	6.393	6.393,00	6.393,00
71	Indústrias Guajará Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa Soares Carneiro, número 98, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	425	425,00	425,00
72	Indústria Século XX S. A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Pedro Miranda, n. 1210, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	24.314	24.314,00	24.314,00
73	Iochpe — Exportadora de Pinho S.A., com sede na cidade de Canôas, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Humberto de Campos, número 1060, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	7.212	7.212,00	7.212,00
74	Iochpe — Administração, Com. e Ind. Ltda., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua 7 de setembro, número 1069 — 22 andar — neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	101	101,00	101,00
75	Irmãos Muniz Ltda., com sede na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, à praça Pôrto Rocha, n. 26, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia, S.A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	8.063	8.063,00	8.063,00
76	João Schneider Druck, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua Uruguiana, número 55-G-810, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	400	400,00	400,00
77	J. J. Cardoso, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à avenida Araçás, número 515, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	2.130	2.130,00	2.130,00
78	João Abussarra & Filhos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Jorge Azem, número 18, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	7.997	7.997,00	7.997,00
79	Jona S.A. Ind. Mecânica, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Ferreira Viana, n. 417, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....			

nado, "ut" instrumento de mandato arquivado na socie-			
dade .....	10.400	10.400,00	10.400,00
80 J. Tumelero S. A., Com. e Ind. sucessora de J. Tume-			
lero & Cia. Ltda., com sede na cidade de Sananduva			
Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Salzano da			
Cunha, número 143, neste ato devidamente repre-			
senta por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes			
Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato			
arquivado na sociedade .....	12.901	12.901,00	12.901,00
81 José Lopes da Fonseca & Cia., com sede na cidade de			
Forlândia, município de Afuá, Estado do Pará, neste ato			
devidamente representada por seu bastante procurador,			
doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" ins-			
trumento de mandato arquivado na sociedade .....	538	538,00	538,00
82 José da Silva Oliveira & Cia. Ltda., com sede na cida-			
de de Belém, Estado do Pará, à rua Conselheiro João			
Alfredo, número 1, neste ato devidamente representada			
por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferrei-			
ra, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arqui-			
vado na sociedade .....	3.479	3.479,00	3.479,00
83 J. Mendes & Cia., com sede na cidade de Belém, Es-			
tado do Pará, à rua Siqueira Mendes, número 80, neste			
ato devidamente representada por seu bastante procura-			
dor doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado "ut" ins-			
trumento de mandato arquivado na sociedade .....	3.758	3.758,00	3.758,00
84 J. Vasconcelos Alves & Filho, com sede na cidade de			
Belém, Estado do Pará, no Beco do Carmo, número 73.			
neste ato devidamente representada por seu bastante			
procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado,			
"ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade ..	932	932,00	932,00
85 J. Pinto Fernandes, com sede na cidade do Rio de Ja-			
neiro, Estado da Guanabara, à rua Fernandes Figueira,			
número 17 — Tijuca, neste ato devidamente represen-			
tada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia			
S.A., infra-assinado. "ut" instrumento de mandato ar-			
quivado na sociedade .....	2.062	2.062,00	2.062,00
86 Janowky S.A. — Restaurante e Comércio, sucessora de			
Janowky & Cia. Ltda., com sede na cidade de São Paulo,			
Estado de São Paulo, rua da Consolação, número 297.			
neste ato devidamente representada por seu bastante			
procurador doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado,			
"ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade ..	8.381	8.381,00	8.381,00
87 L. Quadros & Irmão, com sede na cidade de Bragança,			
Estado do Pará, à praça Silva Santos, s/n. neste ato			
devidamente representada por seu bastante procurador,			
doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" ins-			
trumento de mandato arquivado na sociedade .....	84	84,00	84,00
88 Levan Apovian S.A.. Ind. e Com. de Calçados, com			
sedes na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à			
rua 25 de março, número 754, neste ato devidamente			
representada por seu bastante procurador, doutor Diniz			
Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de man-			
dato arquivado na sociedade .....	7.873	7.873,00	7.873,00
89 Livro Ibero-Americano, Ltda., com sede na cidade do			
Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua do Rosá-			
rio, número 99, 3º e 4º andar, neste ato devidamente			
representada por seu bastante procurador, doutor Diniz			
Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de man-			
dato arquivado na sociedade .....	3.761	3.761,00	3.761,00
90 Lojas Lider Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado			
do Pará, à rua 13 de maio, número 500/4, neste ato de-			
vidamente representada por seu bastante procurador, dr.			
Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento			
de mandato arquivado na sociedade .....	2.375	2.375,00	2.375,00
91 Luiz A. Rauter & Cia. Ltda., com sede na cidade de			
Pórtio Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida			
Ceará, número 1249, neste ato devidamente representada			
por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferrei-			
ra, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arqui-			
vado na sociedade .....	2.785	2.785,00	2.785,00

92	Lomasa Comércio S. A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 15 de novembro, número 140, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	78	78,00	78,00
93	Massoud, Tecidos, S. A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Conselheiro João Alfrédo, n. 198, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	7.330	7.330,00	7.330,00
94	Moinho Matogrossense S.A., com sede na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, à rua Domingos Sabib, números 230/300, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	21.780	21.780,00	21.780,00
95	Miguel Paiva, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 15 de novembro Ed. Chamié s/610, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	3.150	3.150,00	3.150,00
96	Metalúrgica Pacetta S. A., com sede na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, à rua Comendador Guimarães, número 809, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	5.471	5.471,00	5.471,00
97	Madeireira Brochmann, Polis S.A., com sede na cidade de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, à av. Salomão C. de Almeida, número 247, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	26.430	26.430,00	26.430,00
98	Martol S.A. — Lab. Industrial Farmacêutico, com sede na cidade de Pôrto Alegre Estado do Rio Grande do Sul, à rua São Manoel, número 2071, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	185	185,00	185,00
99	Nogueira & Carvalho Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará no Mercado de Ferro, número 4, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	760	760,00	760,00
100	Neves & Irmão, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Governador José Malcher, número 2740, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	485	485,00	485,00
101	Osório de Quadros & Cia., com sede na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Brasil número 446, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	2.093	2.093,00	2.093,00
102	Peres Sanches & Cia., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa Marquês de Pombal, número 60 neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	1.310	1.310,00	1.310,00
103	Pan Painéis Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Casa do Ator, número 867, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	337	337,00	337,00
104	Pires da Costa & Cia., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua de Belém, número 307, neste ato			

devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instru- mento de mandato arquivado na sociedade .....	1.070	1.070,00	1.070,00
105 Perdigão S.A.. Com. e Ind. com sede na cidade de Vi- deira, Estado de Sta. Catarina, à rua do Comércio, n.º 39, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado. "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	17.819	17.819,00	17.819,00
106 Pirâmide Representações Lda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à avenida Senador Quei- roz, número 279, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	6.478	6.478,00	6.478,00
107 Portuense Ferragens S.A., com sede na cidade de Be- lém, Estado do Pará, à rua Conselheiro João Alfredo, n. 166, neste ato devidamente representada por seu bastan- te procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assi- nado. "ut" instrumento de mandato arquivado na socie- dade .....	24.264	24.264,00	24.264,00
108 Produquim Ind. Com. Importação e Exportação Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guan- abara, à rua do Ouvidor, número 11, s/301, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A., infra-assinado, "ut" instru- mento de mandato arquivado na sociedade .....	628	628,00	628,00
109 Palheta Ind. e Com. Ltda. com sede na cidade de Be- lém Estado do Pará, à rua Santo Antônio, número 432, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	245	245,00	245,00
110 Rádio Amazônia Com. e Ind. Racisa, com sede na ci- dade de Belém, Estado do Pará, à travessa Padre Eu- tiquio, número 228, neste ato devidamente representa- da por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	7.242	7.242,00	7.242,00
111 Refuma Ferragens S.A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 15 de novembro, número 154, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	13.862	13.862,00	13.862,00
112 Recife Luze & Cia. Ltda.. com sede na cidade de Pôr- to Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Barão de Gravataí número 233, neste ato devidamente repre- sentado por seu bastante procurador, Banco da Amszô- nia S.A., infra-assinado, "ut" instrumento de manda- to arquivado na sociedade .....	1.110	1.110,00	1.110,00
113 Representações Real Ltda.. com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à avenida Rio Branco, número 156 — CJ. 1323 — neste ato devidamente re- presentada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lo- pes Ferreira infra-assinado. "ut" instrumento de man- dato arquivado na sociedade .....	465	465,00	465,00
114 Silva, Garcia & Cia.. com sede na cidade de Belém, Es- tado do Pará, à avenida Presidente Vargas, número 124, nesse ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	4.017	4.017,00	4.017,00
115 Spinelli — Sociedade Corretora de Valores Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua José Bonifácio, número 93, 10 andar, neste ato de- vidamente representada por seu bastante procurador. Banco da Amazônia S.A., infra-assinado, "ut" instru- mento de mandato arquivado na sociedade .....	6.384	6.384,00	6.384,00
116 Soc. Comercial de Máquinas "Casa Rathsam" Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Benjamim Constant, número 122, 13 andar, neste ato devidamente representada por seu bastante procu-			

rador doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	210	216,00	210,00
117 Supermercados "Jaú Serve" Ltda., com sede na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à rua Humaitá, número 776 a 812, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	8.800	8.800,00	8.800,00
118 Soares Coelho & Cia. com sede na cidade de Belém Estado do Pará, à avenida 16 de novembro, número 36, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	1.018	1.018,00	1.018,00
119 Serraria e Ind. de Compensados Alves Marques Ltda., com sede na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo à rodov. Colatina São Domingos, s/n. neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	13.919	13.919,00	13.919,00
120 Sarruf & Stephano Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Cavalheiro Basílio Jafet, número 99, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	13.170	13.170,00	13.170,00
121 Sperb S.A. — Importadora e Comercial, com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Câncio Gomes, número 201, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	8.873	8.873,00	8.873,00
122 Sulmar — Agência de Navegação Representações e Comércio Ltda., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Caldas Junior, número 16, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	3.908	3.908,00	3.908,00
123 Tágide Represen'ações S.A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa D. Pedro I, número 353, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	16.203	16.203,00	16.203,00
124 Tecelagem Sabá S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Pires de Campos, número 268, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	43.300	43.300,00	43.300,00
125 Tecidos e Confecções Heilberg S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Consolação, número 2358, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	8.641	8.641,00	8.641,00
126 Tourão de Miranda Ind. e Com. Ltda., sucessora de Fábrica Santana Ind. Com. Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Doutor Malcher, n. 23, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	478	478,00	478,00
127 Tecelagem São Joaquim S.A., com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, à estrada do Vergueiro, número 4567, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	3.859	3.859,00	3.859,00

128	Tecidos Lusa S.A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Conselheiro João Alfredo, número 183, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	4.975	4.975,00	4.975,00
129	Usabra Ind. e Com. S.A., com sede na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, à rua Prudente de Moraes, número 188, neste ato representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	79.861	79.861,00	79.861,00
130	Unex S.A. Com. Importação e Exportação, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua do Tesouro número 23 — 15 andar — neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	3.423	3.423,00	3.423,00
131	União Comercial Acaraense Ltda., com sede na cidade de Acará, Estado do Pará, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	484	484,00	484,00
132	Vva. Alfredo Nabinger & Filhos Ltda. (Vva. Alfredo Nabinger & Cia. Ltda.), com sede na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Independência número 662, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	1.073	1.073,00	1.073,00
133	Vinicola Piagentini Marcon Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Caraibas n. 498/508, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	27.704	27.704,00	27.704,00
134	Waldemar C. da Costa & Cia., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Portugal, número 55, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	4.617	4.617,00	4.617,00
135	Waldomiro da Silveira Catinho, com sede na cidade de Bragança, Estado do Pará, à travessa Senador José Pinheiro, número 234, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	491	491,00	491,00
136	Y. Yamada S.A. Com. e Ind. sucessora de Y. Yamada & Cia., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Senador Manoel Barata, número 396, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador doutor Diniz Lopes Ferreira, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	23.506	23.506,00	23.506,00
<b>T o t a i s .....</b>		<b>1.141.901</b>	<b>1.141.901,00</b>	<b>1.141.901,00</b>

**AUTENTICAÇÃO DA MESA:**

(aa) BENJAMIM MARQUES — Presidente  
 Dr. ALÍPIO SEBASTIÃO MARTINS — Secretário  
 P. p. Dr. DINIZ LOPEZ FERREIRA  
 CLAUDIONOR NOGUEIRA — P. p. Banco da Amazônia S.A.

**Cartório Chermont**

Reconheço as firmas supra de Benjamim Marques —  
 Doutor Alípio Sebastião Martins — Dr. Diniz Lopes Ferreira e Cludsonor Nogueira.  
 Belém, 3 de julho de 1970.

Era testemunho E. G. C. da verdade.

(a) Dr. EDGAR DA GAMA CHERMONT — Tabelião Substituto

## Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, .....  
(a) SAMUEL — O funcionário

1970.

Este Boletim de Subscrição em (4) quatro vias foi apresentado no dia (7) sete de julho de 1970 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo vinte e sete (27) de folhas de números 8563-90 que vão por traz rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2603/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de julho de 1970.

O Diretor — OSCAR FACIOLA  
(Ext. Reg. n. 2607 — Dia — 17.7.1970)

CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. — CELPA  
EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

## 1 — CONVITE

- 1.1 — A CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. — CELPA, convida as firmas interessadas a construir 95 km. de linha de Transmissão com nível de isolamento para 138 kv., entre as cidades de Castanhal e Capanema, a se inscreverem nesta Empresa, situada à Avenida Governador José Malcher número 1670, na cidade de Belém, Estado do Pará.
- 1.2 — O prazo de inscrição será de 30 dias contados da data de publicação deste Edital.
- 1.3 — O projeto da Linha será fornecido pela CELPA.
- 1.4 — Os convites, para posterior apresentação de propostas de execução dos serviços, serão enviados aos candidatos selecionados na presente pre-qualificação.

## 2 — NATUREZA DOS SERVIÇOS

- 2.1 — Construção de uma linha de Transmissão com nível de isolamento para 138 kv., entre as cidades de Castanhal e Capanema, ambas no Estado do Pará, com as seguintes características:

  - 2.2 — Extensão 95 km
  - 2.3 — Circuito Trifásico Simples
  - 2.4 — Número de condutores por fase Um
  - 2.5 — Condutor ACSR 336,4 MCM 26/7
  - 2.6 — Cabo Para-raios 3/8" H.S. 7 fios
  - 2.7 — Isolamento para 138 kv
  - 2.8 — Estruturas

    - 2.8.1 — De suspensão em trecho reto. Postes de madeira de lei com 18,00m. de comprimento e cruzetas de concreto armado tipo canadense.
    - 2.8.2 — De suspensão em trecho reto. — Estrutura de concreto armado, com postes de 22,00m. de comprimento e cruzeta tipo canadense.
    - 2.8.3 — De suspensão para grandes vãos — Estruturas tipo H em concreto armado, com postes de 18,00m. ou 22,00m. de comprimento e cruzetas de 10,50m.
    - 2.8.4 — De suspensão para pequenos ângulos. — Estruturas tipo H, em madeira de lei, com postes de 18,00 de comprimento e cruzetas simples com 0,20m. x 15m. x 8,50m.
    - 2.8.5 — De ancoragem e grandes ângulos. — Estruturas tipo H, em madeira de lei, com postes de 18,00m. de comprimento e cruzetas duplas de 0,20m. x 8,50m.

## 3 — SITUAÇÃO

- 3.1 — A Linha de Transmissão margeará as estradas de rodagem, nos seguintes trechos:

Trecho Castanhal—Santa Maria do Pará	BR-316
Trecho Santa Maria do Pará—Mirituba	PA-24
Trecho Mirituba—Quatro Bocas	PA-63

## Trecho Quatro Bocas—Capanema

BR-316

## 4 — DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 — As firmas interessadas na inscrição deverão entregar no protocolo da CELPA certidões ou photocópias autenticadas, com firma reconhecida, da seguinte documentação em duas vias:
  - a) Razão Social e prova de registro nos órgãos competentes do Ministério da Indústria e Comércio.
  - b) Certidão negativa de débitos de impostos federais estaduais e municipais.
  - c) Certidão relativa ao cumprimento da Lei dos Dois Térhos.
  - d) Recibo de quitação de contribuição para os Institutos de Previdência.
  - e) Certidão de Registro no CREA, da firma e engenheiros responsáveis.
  - f) Relação dos equipamentos de sua propriedade.
  - g) Prova de haver executado, sob responsabilidade da Empresa, ou individual de um dos sócios, serviços que pelo seu porte a credenciem a se inscreverem para execução do serviço mencionado no item 2.
  - h) Relação de obras executadas ou em execução pela Empresa similar à descrita no item 2, com as seguintes informações: valor do contrato, contratante, prazo e tempo de execução.
  - i) Cópia do último balanço da empresa.
  - j) Certidão negativa de títulos protestados.
  - k) "Curriculum Vitae" dos diretores e engenheiros responsáveis.
  - l) Atestado de idoneidade financeira passado por dois bancos.
  - m) Cópia da ata que elegeu a última Diretoria.
  - n) Declaração de observância dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados pela ABNT (Lei n.º 4.150, de 21.11.1962).
  - o) Requerimento à CELPA solicitando inscrição, declarando a natureza dos serviços para os quais propõe inscrever.

## 5 — SELEÇÃO

- 5.1 — A seleção das firmas será feita pela CELPA, a seu exclusivo critério e julgamento. Aos excluídos não caberá direito a qualquer reclamação, não se obrigando a CELPA a justificar suas decisões.

## 6 — PROPOSTAS

- 6.1 — A CELPA só receberá propostas das firmas que, tendo-se submetido à presente pré-qualificação, tenham sido convidadas.
- Belém, .....  
ENG.º ALBERTO DA SILVA MOREIRA — Diretor-Técnico  
(Ext. — Reg. n. 2536. — Dias 17, 21 e 23.7.70)



**Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S.A.**  
 a) Ilegível  
 a) Carlos Kyoshi Yanagibashi  
 Téc. Contab. ref. S/n. 1415 no CRC.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S.A., tendo examinado os livros e documentos do exercício de 1969, bem como o relatório da Diretoria, Balanço Geral e demonstração da conta "Lucros e Perdas", encontramos tudo em perfeita ordem e exatidão, pois, somos de parecer favorável, pelo que se recomendam a sua aprovação.

Tomé Açu, 3 de março de 1970.

a) Renkichi Hiraga  
 Tantō Oshikiri  
 Shiro Toda

(Ext. — Reg. n. 2517. — Dia 17.7.70)

**PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S. A.**

Assembléia Geral Ordinária  
 Aos 28 de abril de 1970, na sede social da Piná Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S. A., à Travessa Padre Eutíquio, 1598, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas representando a totalidade do Capital Social da empresa, conforme se verifica do livro de presença dos Acionistas. Assumiu a presidência, o acionista Sabatino Avigdor, que convidou para secretariar os trabalhos, o acionista Ramiro Fernandes Nazaré. Assim constituída a mesa, o Sr. Secretário por determinação do Sr. Presidente leu os avisos de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL dos dias 26 de março de 1970, 31 de março de 1970 e 2 de abril de 1970, e no jornal "A Província do Pará" dos dias 21, 22 e 24 de março de 1970, do seguinte teor: "PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S. A. — Assembléia Geral Ordinária — C.G.C. 33.078.585 — Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 28 de abril de 1970 às 10 horas na Travessa Padre Eutíquio n. 1598, nesta cidade de Belém, Estado do Pará a fim de deliberar sobre: Relatório da Diretoria, Balanço e Contas de Lucros e Perdas do exercício de 1969, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos de que trata o artigo 9º do Decreto-Lei 2627, de 26 de Setembro de

1940. Belém, 17 de março de 1970. (aa) Luiz Simões Lopes. Diretor Presidente; Sabatino Avigdor, Diretor Financeiro-Comercial". Todos os presentes declararam conhecer perfeitamente os documentos aludidos no anúncio, documentos esses publicados na íntegra no DIÁRIO OFICIAL de 23 abril de 1970 e no jornal "A Província do Pará" de 22 de abril de 1970. Nessas condições, e como ninguém desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente colocou em votação o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e os relatórios da Diretoria e do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1969. Verificando-se a unânime aprovação dos mesmos observadas as abstenções legais. Procedeu-se a seguir à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1970. Distribuídas as cédulas, após recolhidas e conferidas, ficaram o seguinte resultado unânime. Foram reeleitos para Diretor Presidente, o Dr. Luiz Simões Lopes; para Diretor Vice-Presidente, o Sr. Solomon Cohn; para Diretor Secretário, o Dr. Mário Henrique Simonson e para Diretor Financeiro e Comercial, o Sr. Sabatino Avigdor. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos os Srs. Ruy Facini, Francisco Ribeiro Guimarães Filho e Carlos Balfino Figueira. Para Suplentes, os Srs. Rogério Lopes de Avarenga, Sérgio Almeida de Aratijo e Ralph Jayme de Almeida. Decidiu-se unicamente fixar a remuneração dos membros da Diretoria em ..... NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) mensais para os Diretores Presidente, Vice-Presidente

Secretário e NCr\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta cruzeiros novos) mensais de honorários mais NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) mensais a título de despesas de representação para o Diretor Financeiro e Comercial. Para os membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, a remuneração foi fixada em ..... NCr\$ 12,00 (doze cruzeiros novos) anuais para cada membro em exercício. Como nada mais houvesse a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, 28 de abril de 1970.

UBERLÂNDIA S. A. EMPREENDIMENTOS GERAIS — SOLOMON COHN — AMIRA ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS S.A. — LUIZ SIMÕES LOPES — MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — FREDERICO GUEIROS — RUY FACINI — RAMIRO FERNANDES NAZARÉ E SABATINO AVIGDOR.

A presente é cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Ordinária da PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S. A., realizada em 28 de abril de 1970. Belém, 28 de abril de 1970.

a) SABATINO AVIGDOR  
 Presidente da Mesa  
 a) RAMIRO FERNANDES

NAZARÉ  
 Secretário da Mesa

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Sabatino Avigdor e Ramiro Fernandes Nazaré.

Belém, 1 de julho de 1970.  
 Em testemunho Z. V. da verdade.

a) ZENO VELOSO — Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emissários Cr\$ 10,00

Belém, de 1970.  
 a) Samuel — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 8 de julho de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 9 do mesmo, contendo 1 folha de n. 8699, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 264270. E para constar eu,

Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de julho de 1970.

a) OSCAR FACIOLA, Diretor.  
 (Ext. Reg. n. 2669-Dia—17.7.70)

**LOJAS SALEVY S.A.**  
 Ata da reunião de Diretoria de Lojas Salevy S.A., realizada em 20 de junho de 1970.

Aos vinte dias de junho às 10 horas na sede social à rua 13 de Maio 367/369, nesta cidade de Belém (PA), presentes os Diretores Sr. Samuel Eliezer Levy (Presidente), Amélia da Graça Alves da Silveira (Tesoureira), e o sr. Jayme Eliezer Levy (Suplente do Diretor Presidente).

Assumindo a Presidência o sr. Samuel Eliezer Levy, comunicou que em virtude da sua aposentadoria pelo INPS, renuncia ao cargo de Diretor-Presidente e entrega ao seu suplente, Sr. Jayme Eliezer Levy, que concordou em assumir e de acordo com o artigo 11, Parágrafo único, dos Estatutos da Sociedade permanecerá até o término da gestão de Diretor Presidente até às próximas eleições que deverão ser realizadas em dezembro do corrente ano. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião sob esta Ata, a qual depois de lida, votada e aprovada pelos presentes vai por todos assinada.

Belém, 20 de junho de 1970.  
 a) Samuel Eliezer Levy  
 Jayme Eliezer Levy  
 Amélia da Graça Alves da Silveira

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço as firmas supra de Samuel Eliezer Levy, Jayme Eliezer Levy e Amélia da Graça Alves da Silveira.

Belém, 29 de junho de 1970.  
 Em testemunho, Z. V. da verdade.

a) ZENO VELOSO  
 Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emissários : — Cr\$ 10,00 — (Dez cruzeiros).

Belém, 30 de junho de 1970.  
 a) Ilegível  
 O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 30 de junho de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, conten-

Sexta-feira, 17

folha de número 8163, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2494/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de junho de 1970.

a) OSCAR FACIOLA  
Diretor  
(Ext. — Reg. n. 2382. — Dia 17.7.70).

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PERFUMARIA E ARTIGOS DE TOUCADOR DE BELÉM DO PARÁ**

Resumo dos Estatutos Sociais do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Perfumaria e Artigos de Toucador de Belém do Pará, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 20 de janeiro de 1970.

Denominação: — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Perfumaria e Artigos de Toucador de Belém do Pará.

Fundo Social: — É constituído de: mensalidades.

Fins: — Tem por fim: — a) representar perante as autoridades administrativas judiciais os interesses gerais de sua categoria de trabalhadores nas indústrias de perfumaria e artigos de toucador ou os interesses individuais de seus trabalhadores;

b) — celebrar contratos coletivos de trabalho;

c) eleger ou designar os representantes da respectiva categoria;

d) — colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a sua categoria de trabalhadores nas indústrias de perfumaria e artigos de toucador.

e) — impôr contribuições a todos aqueles que participarem da categoria representada, nos termos da legislação vigente;

f) — fundar e manter agências de colocação;

Duração: — Tempo indeterminado.

Data da Fundação: — 12 de dezembro de 1962.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 3 anos.

Responsabilidade: — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraidas.

Dissolução: — No caso de dissolução do Sindicato, o que se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral para esse fim convocada e com a presença mínima de 2/3 dos associados quites, o seu patrimônio, pagas as legítimas dívidas decorrentes de suas responsabilidades em que se tratando de numerários em Caixa e Bancos e em poder de credores diversos, será depositado em conta bloqueada no Banco do Brasil S/A., a crédito da conta MTPS — Depósito dos Poderes Públicos — Fundo Social Sindical, e será restituído dos juros bancários respectivos, ao Sindicato a mesma categoria que vier a ser reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Diretoria: — Presidente: — Raimundo Lopes da Conceição, brasileiro, casado, industriário, residente à Paragem Secundária (Bairro do Umarizal), s/n.

Vice-Presidente: — Agassil Vieira, brasileiro, casado, industriário.

1º Secretário: — João Paiva Rodrigues, brasileiro, casado, industriário.

2º Secretário: — Pedro Faúes de Souza, brasileiro, casado, industriário.

1º Tesoureiro: — Dario Mouzinho Ribeiro, brasileiro, casado, industriário.

2º Tesoureiro: — João Neves Ferreira, brasileiro, casado, industriário.

Belém, 06 de julho de 1970.

a) Raimundo Lopes da Conceição  
Presidente

T. — n. 16268. — Reg. n. ....

2579. — Dia 17.7.70.

**BRAGANÇA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., "BRASA"**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, realizada no dia 30 de abril de 1970.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, na sede de sua filial, sita à Trav. Senador José Pinheiro, s/nº, na cidade de Bragança, neste Estado, reuniram-se em Assembléia Geral

diretoria, os acionistas da BRAGANÇA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., "BRASA" representando número legal, conforme se verifica no livro de presença, atendendo à convocação feita no "Diário Oficial" do Estado do Pará, de 30.04.70, e o jornal "Folha do Norte" desta cidade, em 21.04.70, nos termos abaixo, sendo escolhido por aclamação o acionista Hélio Fernandes de Oliveira, para presidir os trabalhos desta sessão, para o que convidou o acionista Luiz Abdon Braun para servir como secretário, sendo dado inicio à sessão. O presidente determinou que fosse lido o Edital de Convocação, que está assim redigido:

"BRAGANÇA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. "BRASA" — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril corrente, às 20,00 horas, na Sede de nossa filial sita à Rua Senador José Pinheiro, s/nº, na cidade de Bragança, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria; Parecer do Conselho Fiscal; Balanço Geral, conta "Lucros e Perdas", tudo relativo ao exercício encerrado em 31.12.69; b) Redução dos membros da Diretoria e consequentemente alteração dos Estatutos Sociais da Empresa; c) Eleição do Conselho Fiscal para o presente exercício e escolha dos membros para a nova Diretoria; d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o presente exercício; e) O que ocorrer de interesse para a sociedade. Belém-Pará, 20 de abril de 1970. a) Eurico Simões de Oliveira — Diretor-Presidente.

Antes de entrar em pauta a ordem do dia, o presidente ordenou ao secretário, que distribuisse pelos presentes, uma cópia de todas as peças contábeis, mais o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal, para que todos tomassem conhecimento.

**JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUSA**

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**  
Reconheço a assinatura de José Maria Rodrigues de Sousa.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 29 de junho de 1970.

**CARLOS N. A. RIBEIRO**  
Tabº Substituto

**JUNTA COMERCIAL**

Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém 1970

(a) **SAMUEL**  
O funcionário

**JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 30 de junho de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 31 do mesmo contendo 2 fôlhas de nºs 8311-12 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 2540/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de junho de 1970.

O DIRETOR Oscar Faciola  
(Ext. Reg. n. 2535 — Dia 17.7.70).

**ARAPUA NORTE AGRO —  
PECUARIA EXPORTAÇÃO**

S.A.

C.G.C. 05.680.558

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29.5.70.

Aos vinte e nove de maio de mil novecentos e setenta, às nove horas, na sede social, na Fazenda Arapuã, no Km 105 da Rodovia Belém-Brasília, Município de Ourém, Estado do Pará, regularmente convocados por Editais publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará nos dias 30 de abril, 1º e 15.5.1970; e no "A Província do Pará", nos dias 29 de abril 1º e 2 de maio de 1970, simultaneamente com o aviso de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de ..... 26.9.1940, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de "Arapuã Norte Agro — Pecuária de Exportação S.A.". De conformidade com os Estatutos Sociais assumiu a Presidência da Mesa o sr. Jorge Wilson Simeira Jacob, Diretor Presidente da sociedade, que convidou a mim,

o Gomes de Oliveira Filho, para Secretário. Uma vez verificado o comparecimento de acionistas representando "Quorum" legal, o sr. Presidente declarou instalação a Assembléia e, dando inicio aos trabalhos, ordenou a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e do Parecer do Conselho Fiscal, pelas essas referentes ao exercício social de 1969, que foram publicadas no "Diário Oficial" do Estado do Pará de 30.4.1970 e no "A Província do Pará" de 29.4.1970. Fimda a leitura tomou a palavra o sr. Presidente, que depois de esclarecer aos presentes ser finalidade daquele Assembléia a votação das contas apresentadas pela Administração da Sociedade, referentes ao exercício social de 1969, a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1970, e a fixação dos honorários da Diretoria, solicitou aos mesmos que se manifestassem sobre os assuntos em foco, a respeito dos quais toda informação ou esclarecimento seriam imediatamente prestados pela Diretoria ali presente. Discutidas as diferentes questões, passou-se à votação e uma vez recolhidas as cédulas com o pronunciamento individual dos acionistas reunidos, verificaram-se as seguintes decisões da Assembléia, tornadas em absoluta unanimidade, abstando-se de votar os legalmente impedidos: a) Aprovar o Balanço e demais contas referentes ao exercício social de 1969 e, bem assim, todos os atos de gestão praticados pelos senhores administradores, referentes àquele exercício; b) Eleger, para o exercício de 1970, os seguintes membros para o Conselho Fiscal da Sociedade: para membros efetivos, José P. Neto, brasileiro, casado, técnico de Administração, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Jumana, n. 242; Edson Roberto Lovato, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo à rua Carlos Weber n. 320; e Wataru Otani, brasi-

leiro, casado, Técnico em Contabilidade, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rue Aliança Liberal, n. 100, com os honorários anuais de Cr\$ 00 00 (cem cruzeiros); e, para suplentes, José Cerquinho Sampaio Corrêa, Ernani Mori Contipelli e Armando Amorin Klein, todos brasileiros, casados, comerciantes, domiciliados e residentes em São Paulo, Estado de São Paulo, respectivamente, à Praça Ramos de Azevedo, n. 206, à Avenida Paulista, n. 348 e à Rua da Quitanda, n. 95; c) Fixar, para o exercício de 1970, os honorários mensais de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para cada Diretor. Esgotada, assim, a ordem do dia, o sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para ventilar assunto de interesse social e como ninguém se manifestasse, declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, lheceu-se a presente Ata, que lida e aprovada, vai ao fim assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes. Ourém, 29.5.1970. aa) Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente da Mesa; José Gomes de Oliveira Filho, Secretário; Jorge Wilson Simeira Jacob; José Gomes de Oliveira Filho; Edson Borsigaro; Super Lucas Arapuã S.A. a) Jorge Wilson Simeira Jacob.

Confere com o original.  
a) **Jorge Wilson Simeira Jacob**

Presidente da Mesa

**Cartório Chermont**  
Reconhego a firma supra de Jorge Wilson Simeira Jacob

Belém, 29 de junho de 1970.

Em testemunho Z.V. da verdade.

**ZENO VELOSO — Tabelião Substituto**

**1º Ofício de Notas**  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.

Em sinal Z.V. da verdade.

Belém, 2 de julho de 1970.

**ZENO VELOSO — Tabelião Substituto**

**Junta Comercial**

Emolumentos: Cr\$ 10,00  
(dez cruzeiros)

Belém, 30 de junho de 1970.

a) **Ilegível**

O funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 20 de junho de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 1.7.70 contendo 2 (duas) folhas de ns. 8272-73 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 2528-70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de julho de 1970.

**OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial**  
(Ext. Reg. n. 2523 — Dia 17-7-970)

**INDÚSTRIAS JORGE CORRÉA S. A.**

Assembléia Geral Extraordinária  
2a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, em 2a. convocação a realizar-se em nossa sede social no dia 24 do mês corrente às dezoito (18) horas para deliberarem sobre:

- a) — Aumento de Capital Social;
- b) — Reforma dos estatutos;
- c) — O que ocorrer.

Belém, 15 de julho de 1970.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 2663 — Dias 17, 21 e 23.7.70)

**INDUSTRIAS MARTINS**

**JORGE S. A.**  
Assembléia Geral Extraordinária  
2a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária em 2a. convocação, a realizar-se em nossa sede social no dia 24 de julho corrente, às dezesete (17) horas, para deliberarem sobre:

- a) — Aumento de capital;
- b) — Reforma dos estatutos;
- c) — O que ocorrer.

Belém, 15 de julho de 1970.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 2644 — Dias 17, 21 e 23.7.70)

**BRAGANÇA, COMÉRCIO E  
INDÚSTRIA S. A.  
(BRASA)**

**Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO**

Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 18 de julho corrente, às 20,00 horas, na sede de nossa filial sita à Rua Senador José Pinheiro, S/n., na cidade de Bragança, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aprovação da Proposta da Diretoria, sobre:
  - Deliberação da utilização de fundos de Reserva, inclusive dos "Lucros em Suspensão", na integralização do capital social (recursos próprios), com a distribuição equitativa em ações, aos acionistas;
  - Subscrição pelos acionistas, das ações ordinárias disponíveis, obedecido o critério de preferência, nos termos do Decreto-Lei n. 2.627;
  - b) Autorização para venda de ações de ambas as classes, caso venha-se verificar sobre e que não interesse a nenhum dos atuais acionistas;
  - c) O que ocorrer concernente à ordem do dia, e o que for de interesse para a sociedade.

Belém (Pa.), 6 de julho de 1970.

a) Eurico Simões de Oliveira  
Presidente

(Ext. Reg. n. 2549-Dia-17.7.70)

**RODOFRIGO S/A  
Assembléia Geral  
Extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**  
Ficam os senhores acionistas de "Rodofrigo S/A", convocados para reunião de Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Trav. Padre Eutíquio n. 1845 a realizar-se às 16,00 horas do dia 24 de julho de 1970, para deliberarem sobre:

- a) — Alienação de bem imóvel.
  - b) — O que ocorrer.
- Belém, 10 de julho de 1970.
- a) A DIRETORIA
- (Ext. — Reg. n. 2604 — Dia 14, 16 e 17.7.70)

**CERVEJARIA  
PARAENSE S.A.  
— "CERPASA"**

C.G.C. N. 04.894.085/001

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada a 22 de junho de 1970.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 1970 (mil novecentos e setenta), às 10:00 (dez) horas, reunidos em primeira convocação, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapaná) nesta cidade, acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S. A. — "CERPASA", que representavam mais de dois terços do capital social, com direito a voto, como se verificou das assinaturas apostas no "Livro de Presença", o acionista e diretor-presidente da sociedade, senhor Benjamim Marques, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma dos Estatutos Sociais convidando para secretariá-lo o acionista e diretor-tesoureiro, Dr. Alípio Sebastião Martins, ficando, assim, constituída a Mesa. Declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a qual terá regularmente convocada por anúncio publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 11, 12 e 13 do mês em curso e nos jornais "Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal", respectivamente, nos dias 11, 12 e 13 de junho do ano corrente, o senhor Presidente ordenou fossem lidos para conhecimento dos acionistas presentes, os documentos que se encontravam sobre a Mesa, os quais eram dos seguintes teores:

- 1) — Edital de Convocação — "CERVEJARIA PARAENSE S. A. — "CERPASA" — C.G.C. 04.894.085/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S. A. — CERPASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 22 de junho do ano corrente, às 10:00 horas, em sua sede social, à estrada Belém-Icoaraci, sem número, (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapaná), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a)

Aumento do Capital Social mediante subscrições de ações preferenciais da classe "B", com recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei n. 756, de 11.08.1969; b) outros assuntos de interesse social. Belém-Pará, 10 de junho de 1970. (a) Benjamim Marques, Diretor-Presidente; Tan Hoan Joe, Diretor-Superintendente; Konrad Karl Seibel, Diretor-Gerente; Dr. Alípio Sebastião Martins, Diretor-Tesoureiro; 3) PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, tendo estudado em todos os seus pormenores a proposta da Diretoria, desta data, que lhes foi submetida para o fim de se proceder ao aumento do capital social, que se efetivará mediante subscrição de ações preferenciais da classe "B", nominativas e intransferíveis, em tudo idênticas às já existentes, no valor nominal de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro), cada uma, com as vantagens e limitações dos Estatutos Sociais, as quais deverão ser subscritas por pessoas jurídicas, com recursos que tiverem depositado no Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma da Lei n. 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969, chegaram à conclusão unânime de que a proposta consulta aos interesses da sociedade e dos senhores acionistas, pelo que são de parecer que deve ser aprovada na Assembléia Geral Extraordinária, sem reservas, que será convocada. Belém-Pará, 10 de junho de 1970. (aa) Dr. Alberto C. Martins de Barros; Joaquim Lopes Nogueira; Aldo de Oliveira Brandão: membros do Conselho Fiscal, efetivos.

Finda a leitura das peças antes transcritas, o senhor Presidente submeteu à discussão a proposta do aumento do capital, consubstanciada na exposição justificativa da Diretoria e, ninguém tendo querido usar da palavra, submetida à votação, verificou-se a sua unanimidade aprovação.

Em seguida, passou-se ao preenchimento do competente Boletim de Subscrição das ações preferenciais, ocasião em que se verificou que fôra subscrito o aumento de ca-

Julho - 1970

pital de Cr\$ 259.512,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e doze cruzeiros), pelos subscritores mencionados no mesmo Boletim. Continuando com a palavra, esclareceu o Presidente que, depositados como estavam, no Banco da Amazônia S.A. — BASA, — os recursos relativos às subscrições verificadas, e não havendo outras formalidades a cumprir para a efetivação do aumento do capital social, votado e subscrito nesta Assembléia, dava desde logo, por consumada a elevação do capital social que era Cr\$ 18.110.116,00 (Dezoito milhões cento e dez mil cento e dezesseis cruzeiros) dividido em 8.247.540 (Oito milhões duzentas e quarenta e sete mil quinhentas e quarenta) ações ordinárias ou comuns e 9.862.570 (Nove milhões oitocentos e sessenta e duas mil quinhentas e setenta e seis) ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma para ... Cr\$ 18.369.628 (Dezoito milhões trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e oito cruzeiros).

Esclareceu o senhor Presidente que, do Processo n. 57.578/69 referente à aplicação no valor total de ... Cr\$ 1.239,00 da firma C. FARIAS & CIA., quantia essa correspondente a Cr\$ 40,00 do exercício de 1968 e ..... Cr\$ 46,00 do exercício de 1969, somente foi admitida à subscrição a importância de Cr\$ 46,00, face ao valor da Cr\$ 40,00 ter sido subscrito na Assembléia Geral Extraordinária realizada a 20 de mês corrente, atendendo à habilitação dada pela SUDAM ao Processo n. 14.803/69, alusivo à citada quantia.

Ocorrência semelhante a que acaba de ser transcrita verificou-se com a firma C. FARIAS & CIA., eis que da sua aplicação no valor total de Cr\$ 1.603,50, referente ao Processo n. 63.192/69, a SUDAM habilitou conforme Processo n. 35.675/69, a quantia de Cr\$ 1.239,00, subscrita na Assembléia Geral Extraordinária realizada a 20.06.70, ficando desse modo, o saldo de Cr\$ 364,00, o qual é admitido à subscrição na presente Assembléia.

Em prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente fez ver ao plenário que concretizado o aumento do capital social, cumpria dar nova redação ao artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, que de agora em diante terá o seguinte teor: "Art. 5º — O Capital Social é de ..... Cr\$ 18.369.628,00 (Dezoito milhões trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e oito cruzeiros) dividido em 8.247.540 (oito milhões duzentas e quarenta e sete mil quinhentas e quarenta) ações preferenciais da classe "B" restava ainda o montante de ..... Cr\$ 804.497,14 (Oitocentos e quatro mil quatrocentos e noventa e sete cruzeiros e quatorze centavos) a ser incorporado ao capital social, correspondente a recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei número 756, de 11 de agosto de 1969.

Determinou o senhor Presidente, finalmente, em obediência à vontade do acionista que as poderá converter livremente, de uma forma em outra correndo por sua conta as despesas de conversão.

Parágrafo 2º — As ações preferenciais atualmente subscritas, são de duas classes, a saber: a) Classe "A", cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos Recursos criados do Imposto de Renda no projeto de implantação desta sociedade, nos termos da Lei n. 4.216 de 06 de maio de 1963; por força dos presentes estatutos e da Lei as ações preferenciais desta Classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de cinco (5) anos, contado de 28 de junho de 1966, data do efetivo funcionamento industrial da sociedade; b) Classe "B", cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos Recursos criados da dedução do Imposto de Renda no projeto de ampliação do estabelecimento industrial desta sociedade nos termos da Lei n. 5.174/66, de 27 de outubro de 1966, modificado pelo Decreto-Lei n. 756 de 11 de agosto de 1969, por força dos presentes estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta Classe, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de cinco (5) anos, contado da data de sua subscrição; parágrafo 3º — As ações que serão

poderão ser emitidas em forma de títulos múltiplos. Declarou, em seguida, o senhor Presidente, efetivamente realizado o aumento do Capital e a consequente alteração estatutária objeto de convocação da presente Assembléia, lembrando, outrossim, que estando atualmente subscritas 7.592.088 (Sete milhões quinhentas e noventa e duas mil oitenta e oito) ações preferenciais da classe "B" restava ainda o montante de ..... Cr\$ 804.497,14 (Oitocentos e quatro mil quattrocentos e noventa e sete cruzeiros e quatorze centavos) a ser incorporado ao capital social, correspondente a recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei número 756, de 11 de agosto de 1969.

Determinou o senhor Presidente, finalmente, em obediência à recomendação recebida da SUDAM, fosse transcrita, para conhecimento dos acionistas, o artigo 9º (nono) dos Estatutos Sociais, que é

do seguinte teor: "Art. 9º — As ações preferenciais serão resgatadas pela sociedade; parágrafo único — As condições estatutárias para o resgate, que consiste no pagamento do valor das ações com a finalidade de retirá-las definitivamente da circulação, são as seguintes: a) — será efetivado pelo valor nominal das ações; b) — será somente realizado depois do decurso do prazo impeditivo da livre transferência das ações preferenciais, fixado no parágrafo 2º do artigo 5º dos presentes Estatutos; c) — alcançará a totalidade dessas ações; d) — será antecedido de Assembléia Geral que deverá decidir sobre: 1) a forma de sorteio (resgate parcial) quanto os recursos do fundo especialmente constituído não permitirem o resgate total das ações; 2) a manutenção ou redução do capital social em decorrência do resgate procedido".

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse, o sr. Presidente, agradecendo a

presença de todos, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no Livro próprio, o que foi feito, e reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes. Dela tiraram-se 4 (quatro) cópias autênticas, para os fins legais.

Belém, 22 de julho de 1970.

(aa) Benjamim Marques — Presidente; Doutor Alípio Sebastião Martins — Secretário; Acionistas (aa) Benjamim Marques, Tan Hoan Jee, Konrad Karl Seibel, Doutor Alípio Sebastião Martins, Doutor Sylvio Feliciano Soares, Acionistas Subscritores (aa) Dr. Diniz Lopes Ferreira e Banco da Amazônia S. A. — BASA.

A Presente é cópia fiel da Ata transcrita no Livro Próprio.

BENJAMIM MARQUES — Presidente.

Dr. ALIPIO SEBASTIAO MARTINS — Secretário.

Acionistas Subscritores:

P.p. Dr. DINIZ LOPEZ FERREIRA

CLAUDIONOR NOGUEIRA Pelo Banco da Amazônia S/A

CARTÓRIO CHERMONT  
Reconheço as firmas retroassinadas em número de quatro (4).

Belém, 07 de julho de 1970.

Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL  
Emolumentos: Cr\$ 130,00  
Belém, 1970

(a) SAMUEL  
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 9 de julho de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 10 do mesmo contendo 6 fôlhas de ns. 8629/30 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2619/70. E para constar eu, Camen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de julho de 1970.

Diretor: OSCAR FACIOLA

## CEVEJARIA PARAENSE S.A. — "CERPASA"

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Da CERVEJARIA PARAENSE S.A. — "CERPASA" de junho de 1970. As ações preferenciais da Classe (B) do (co) anos, a contar da data de sua subscrição, correspondem, com subscrição de ações preferenciais da Classe "B", valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma, são obrigatórias no limite das vantagens e limitações previstas nos Estatutos, referente à Assessoria Geral Extraordinária, realizada a 22 de junho de 1968, nomeadas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Nº DE INVESTIMENTOS	ENDERECOS	1966	1967	1968	1969	1970	TOTAL	Nº DE AÇÕES
01 A. ELETRORADIO S.A.	R. Conselheiro João Alfredo, 273 — Belém-PA.	7.881,00					7.881,00	7.881
P.P. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	R. Santo Antônio, 135 — Belém-PA.			2.698,00			2.698,00	2.698
02 A. S. RODRIGUES & CIA. LTDA.								
P.P. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	R. Cerro Coroá, 2297 — S. Paulo — SP.	1.982,00					1.982,00	1.982
03 AMPLIMAG IND. E COM. DE CONTROLES AUTO.								
MÁTICOS LTDA.	R. 25 de Março, 807 — S. Paulo — SP.	2.924,00					2.924,00	2.924
P.P. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	AV. Bernardo Sayão, 4518 — Belém-PA.		1.400,00				1.400,00	1.400
04 ANTONIO NACCACHE	Est. de Vila Ema. 2208/58 — Vila Ema, S. Paulo — SP.			45.602,00			45.602,00	45.602
P.P. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Av. Portugal, 183 — Belém-PA.	364,00					364,00	364
05 BRASMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	R. Conde de Bonfim, 340/344 — R. Janeiro — GB	2.891,00					2.891,00	2.891
P.P. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	R. Dr. Nereu Ramos, 74 — Gaspar — S. Catarina			46,00			46,00	46
06 BRINQUEDOS BANDEIRANTES S.A.	Largo S. Francisco de Paula, 14 — Rio — GB				1.299,00		1.299,00	1.299
P.P. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	R. Barão do R. Branco, 323 — Rio Negro — PR					53,00	71,00	124
07 C. FARIAS & CIA.	R. Sen. M. Barata, 535 — Belém-PA						29.149,00	29.149
P.P. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Praca Pui Barbosa, 39 — 1º and. P. Alegre — RS						1.279,00	1.279
08 CAFÉS FINOS, S.A.	R. Cel. Gomes Machado, 81 — Niterói — Est. do Rio						2.237,00	2.237
P.P. — Dr. Diniz Lopes Ferreira								
09 CASA IRVI LIMITADA								
P.P. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	R. Guaratinguetá, 163 (Moóca) — S. Paulo — SP						425,00	425
10 CHARUTARIA HAVANEZA, LTDA.	Tv. Pe. Euáquio, 319-A — Belém-PA.							
P.P. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Av. Senador Lemos, 78 — Belém-PA							
11 COMERCIAL LINSINGEN LTDA.								
P.P. — Dr. Diniz Lopes Ferreira								
12 COMOSRAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.								
P.P. — Dr. Diniz Lopes Ferreira								
13 DANILLO R. KIRSTEN								
P.P. — Dr. Diniz Lopes Ferreira								
14 ELETRO PALACE LTDA.								
P.P. — Banco da Amazônia S.A.								
P.P. — Claudioonor Nogueira								
15 GERONA AUTOMÓVEIS LTDA.								
P.P. — Banco da Amazônia S.A.								
16 HOMCI & CIA. LTDA.								
P.P. — Dr. Diniz Lopes Ferreira								
17 I.D. INDÚSTRIA ARROZETRA LIMITADA								
P.P. — Dr. Diniz Lopes Ferreira								
18 IND. DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	R. Sto. Antônio, 420 — Carapicuíba-LOPESCO LTDA.						7.026,00	7.026
P.P. — Dr. Diniz Lopes Ferreira								
19 IRMÃOS LERRER	R. da Azenha, 900 — Porto Alegre.							

## DIARIO OFICIAL

P.p. — Dr. Diniz Lopes Ferreira		4.152,00	4.152,00	4.152
20 J. E. PEREIRA COM. LTDA.	RS .....	15.337,00	15.337,00	15.337
1.º P. — M. Diniz Lopes Ferreira	Av. Mendonça Júnior SINº — Macapá			
21 JAIME RESQUE	— T. F. Amapá .....	236,00	82,00	318
2.º P. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Largo de S. Braz — Externo — n° 5 — Belém-PA .....			
22 L. QUADROS & IRMÃO	Praca Silva Santos (Mercado Municipal) Brag. — PA .....	230,00	230,00	230
3.º P. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Bld. Thaumaturgo, sinº — C. do Sul — ACRE .....	1.455,00	1.787,00	3.242
23 M. S. BADARANE	R. 15 de Novembro, 25 — Belém-PA .....	49.375,00	49.375,00	49.375
P.p. Banco da Amazônia S/A.				
P.p. Ciaodionor Nogueira				
24 NUNES CUNHA, FERRAGENS, S/A,	R. 15 de Novembro, 25 — Belém-PA .....			
P.p. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	KM. 245 — Br-116 — Santa Cecília	3.692,00	3.692,00	3.692
25 PAPEL FRASCAL SUL LTDA.	— SCC .....	15.724,00	15.724,00	15.724
P.p. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	R. José Binofácio, 250-11º13º and.			
26 QUÍMICA INDUSTRIAL BARRA DO PIRAI S/A.	S. Paulo — SP .....	309,00	309,00	309
P.p. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	R. Sen. Manoel Barata, 737 — Belém-PA .....	2.782,00	2.782,00	2.782
27 R. D. VICENTE	R. Tenente Getás, 600 — Tietê-SP			
P.p. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Praça Olavo Bilac, 11 15 — R. de Janeiro-GB .....	702,00	702,00	702
28 RENATO BORDENALE	R. Sen. Manoel Barata, 534 — Belém-PA .....	13.352,00	13.352,00	13.352
P.p. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Furo do Jararaca — Muana-PA	1.584,00	1.584,00	1.584
29 RESTAURANTE DAS FLORES, LTDA.	R. da Consolação, 2358 — S. Paulo-SP .....	6.394,00	6.394,00	6.394
P.p. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Av. Pres. Antônio Carlos, 607 — 10º and. — RIO-GB .....	30.578,00	30.578,00	30.578
30 SILVA SANTOS & CIA. LTDA.	Av. Gal. Flores da Cunha, 125 — Iraí-RS .....	475,00	475,00	475
P.p. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Trav. Sen. José Pinheiro, 234 — Bragança-PA .....	154,00	154,00	154
31 SOARES & CIA. LTDA.	TOTAL GERAL .....	7.881,00	4.219,00	27.479,00
P.p. — Dr. Diniz Lopes Ferreira				169.333,00
32 TECIDOS E CONFECÇÕES HELLBURG S/A				50.600,00
P.p. — Dr. Diniz Lopes Ferreira				259.512,00
33 VEGA ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A.				
P.p. — Dr. Diniz Lopes Ferreira				
34 VICTOR ROMEO SUDBRACK				
P.p. — Dr. Diniz Lopes Ferreira				
35 WALDOMIRO DA SILVEIRA GATINHO				
P.p. — Dr. Diniz Lopes Ferreira				

## JUNTA COMERCIAL

Emotamentos — NCR\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos)  
Belém, ..... de ..... de 1970.

SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
Este Boletim de Subscrição em 4 vias foi apresentado no dia 9 de julho de 1970 e mandado arquivar por Despachado do Diretor de 10 do mesmo, contendo 3 folhas de ns... .... 3635137, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faco uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 262070. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de julho de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 2.623 — Dia 17.07.70)

**SOBRAL, IRMAOS S.A.  
(SISA)****Assembléia Geral  
Extraordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas de Sobral, Irmãos, S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de julho de 1970, às 17 horas, na sede social à Av. Cipriano Santos, n. 40, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Alteração parcial dos Estatutos.
- b) O que ocorrer.

Belém, 9 de julho de 1970

**A DIRETORIA**

(Ext. Reg. n. 2.583 — Dias 10, 14 e 17.07.70).

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS METROPOLITANAS — CODEM  
ASSEMBLÉIA GERAL  
Convocação**

Convoco os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas, CODEM, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 27 de julho, às 17:00 horas, na sede da empresa à rua Serzedelo Corrêa, n. 15 conjuntos 201|202, com a finalidade de deliberar sobre:

- a) Alteração dos estatutos;
- b) Recomposição do Conselho Diretor;
- c) O que ocorrer.

**Jayme Barcessat**  
Presidente em exercício  
(Ext. — Reg. n. 2642 — Dias 16, 17 e 21/7/70).

**SINDICATO DOS CONTRAMESTRES, MARINHEIROS E MOÇOS NO ESTADO DO PARÁ**  
EDITAL de Convocação para eleição de Diretoria — Conselho Fiscal e Representantes no Conselho da Federação e respectivos suplentes:

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 5 de setembro de 1970, será realizada neste Sindicato a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados — representantes ao Conselho da Federação e que está filiado este Sindicato, bem como a de seus respectivos

suplentes, ricando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas na secretaria, que correrá a partir da data da publicação deste Edital no órgão oficial do Estado tudo de acordo com o artigo 11 e seu § 1º, da Portaria Ministerial número 40, de 21 de janeiro de 1965. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal, com os respectivos suplentes e outra para os Delegados-representantes ao Conselho da Federação e seus suplentes. Os requerimentos para o registro de chapas deverão ser apresentados na secretaria, em 3 (três) vias, assinados por todos os candidatos, pessoalmente não sendo permitida para tal registro a outorga de procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1º, do artigo 11 da citada Portaria. O requerimento acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao

presidente do Sindicato, podendo esse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados achando-se afixada na sede do Sindicato a relação do que é obrigatório para o citado registro. Caso não seja obtido Quorum em primeira convocação, as eleições em segunda convocação serão realizadas no período de 7 (sete) a 21 (vinte e um) de setembro e, não havendo ainda o coeficiente, em terceira e última convocação nos dias 22 (vinte e dois) de setembro a 10. de outubro de 1970, para o que ficam convocados, desde já, todos os associados da entidade. As eleições serão realizadas das 8 (oito) às 16 (dezesseis) horas de cada dia.

Belém, 4 de julho de 1970

a) José Maria Vilar  
Presidente da Junta  
Governativa  
(Ext. Reg. n. 2584 — Dia — 17.7.70)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****Ministério da Educação  
e Cultura  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO PARA  
REITORIA**

RESOLUÇÃO CIRU N.º 02/70 —  
DE 10 DE JUNHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e na qualidade de Presidente da Comissão Central de Implantação do Plano de Reestruturação da Universidade Federal do Pará (CIRU),

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a organização da Universidade, cujas linhas básicas foram definidas no Estatuto e no Projeto de Regimento Geral o primeiro em vigor e o segundo em fase final de aprovação pelo Conselho Federal de Educação;

CONSIDERANDO que uma das providências indispensáveis e urgentes para alcançar esse objetivo é a normalização dos órgãos deliberativos superiores;

CONSIDERANDO que esses órgãos deverão, por força do Estatuto (art. 56, "e"), ser redigidos por um "Regimento Integrado dos Órgãos Delibera-

tivos da Administração Superior;

CONSIDERANDO o que foi aprovado pela CIRU em sua reunião de ontem,

**RESOLVE:**

Art. 1.º ... É constituída, na Câmara de Institucionalização da CIRU, uma "Equipe para Organização dos Colegiados Superiores da Universidade", com os seguintes membros:

Prof. Clóvis Cunha da Gama Malcher, (Coordenador);

Prof. Con. Apio Paes Campos Costa;

Prof. Clodoaldo Fernando Ribeiro Beckmann;

Prof. Ubiracy Torres Cuoco, Estudante Romero Ximenes Pontes, Representante discente.

Art. 2.º — Compete à Equipe constituída na forma do art. 1.º elaborar o Anteprojeto do "Regimento Integrado dos Órgãos Deliberativos Superiores da Universidade", a ser posteriormente submetido ao Conselho Universitário para aprovação final, nos termos do art. 56, alínea "e", do Estatuto.

Parágrafo Único — Para os efeitos desta Resolução, compreendem-se como órgãos deliberativos superiores da Universidade os colegiados permanentes ou periódicos previstos no Estatuto de nível superior ao das Unidades, quais sejam:

I — Conselho Universitário.

II — Conselho Superior de Ensino e Pesquisa;

III — Conselho de Curadores;

IV — Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva — (COPERTIDE);

V — Assembléia Universitária.

Art. 3º — O "Regimento Integrado dos Órgãos Deliberativos Superiores da Universidade" deverá conter uma Parte Geral, com disposições comuns ao funcionamento de todos os colegiados superiores, e uma "Parte Especial", com as normas específicas ao funcionamento de cada qual dêles.

Parágrafo Único — Na elaboração do "Regimento Integrado" a Equipe constituída poderá desdobrar-se em tantos Grupos de Trabalho quantos necessários ao cumprimento do calendário de suas tarefas.

Art. 4.º — A elaboração do "Regimento Integrado dos Órgãos Deliberativos Superiores da Universidade" obedece à sequência de tarefas, aos prazos e às competências estabelecidas no Calendário-Programa que vai anexo à presente Resolução, da qual faz parte.

Art. 5.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da Universidade Federal do Pará, Belém, em 10 de junho de 1970.

**Prof. Antenor Porto Penna de Carvalho**  
Vice-Reitor em exercício

Vice-Presidente da CIRU, em exercício

(Ext. — Reg. n. 2345. — Dia 17.7.70).

Julho — 1970

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
REITORIA

RESOLUÇÃO CIRU N. 04/70 — DE 03 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e na qualidade de Presidente da COMISSÃO CENTRAL DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (CIRU),

Considerando a decisão tomada pela CIRU em reunião de 01 de julho de 1970,

## RESOLVE:

Art. 1º — O cronograma a que se refere o art. 6º da Resolução CIRU n. 01/70, de 22 de abril de 1970, fica alterado nos prazos indicados nas letras "i", "j", "l", "m", "n", "o" e "p", da etapa 10(dez), conforme mencionado no calendário anexo.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário da CIRU.

Gabinete do Reitor da Universidade Federal do Pará, Belém, cm 03 de julho de 1970.

Profa. MARIA ANUNCIADA RAMOS CHAVES  
Sub-Reitora respondendo pela Reitoria

## C I R U

CALENÁRIO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO  
DO PLANO DE ORGANIZAÇÃO DEPARTAMENTAL

(Art. 6º do Anteprojeto de Resolução que dispõe sobre a constituição da Câmara de Ensino e da Sub-Câmara de Organização Departamental)

## E t a p a      T a r e f a s

- 01 aprovação da Resolução .....
- 02 designação da Câmara de Ensino .....
- 03 designação da Sub-Câmara de Organização Departamental (Coorden. Equipes) .....
- 04 indicação dos demais nomes das Equipes .....
- 05 encaminhamento desses nomes ao Reitor .....
- 06 designação dos membros das Equipes .....
- 07 indicação dos demais integrantes dos Grupos de Trabalho Especializados .....
- 08 encaminhamento desses nomes ao Reitor .....
- 09 designação dos membros dos Grupos de Trabalho .....
- 10 cumprimento do ROTEIRO BÁSICO:
  - a — levantamento dos currículos mínimos vigentes ...
  - b — apresentação dos anteprojetos de currículos plenos .....
  - c — apreciação preliminar desses anteprojetos .....
  - d — decisão da CIRU sobre esses ante projetos .....
  - e — aprovação final dos currículos plenos .....
  - f — elaboração das sumulas das disciplinas dos currículos plenos .....
  - g — estabelecimento dos pré-requisitos dessas disciplinas .....
  - h — sugestão para a fixação dos créditos respectivos .....
  - i — preparação das listas de ofertas de cada Curso .....
  - j — formulação inicial da constituição dos Departamentos .....
  - k — proposição da localização dos Departamentos nos Centros .....
  - m — organização dos Guias-Básicos dos Cursos .....
  - n — apreciação dos estudos e proposições de "f" a "l" e sua compatibilização .....
  - o — apreciação dos estudos e proposições de "f" a "n" e sua compatibilização .....
  - p — avaliação e decisão finais .....
  - q — apreciação e decisão sobre os resultados de "p" .....
  - r — promulgação dos atos consequentes a 11 (\*) .....
- 11 .....
- 12 .....

Responsabilidade	Data-limite
Plenário da CIRU .....	22.04
Reitor .....	22.04
Reitor .....	24.04
Coordenadores das Equipes .....	29.04
Coordenador Geral da CIRU .....	29.04
Reitor .....	30.04
Membros das Equipes .....	05.05
Coordenador Geral da CIRU .....	07.05
Reitor .....	08.05
Grupos de Trabalhos Especializados .....	13.05
Id. .....	20.05
Equipes setoriais .....	27.05
Coordenador Geral da CIRU .....	04.06
Cons. Sup. de Ensino e Pesquisa .....	18.06
Grupos de Trabalho Especializados .....	25.06
Id. .....	Id.
Id. .....	09.07
Equipes setoriais .....	Id.
Id. .....	Id.
Sub-Câmara de Organ. Departam. ....	15.07
Id. .....	Id.
Id. .....	Id.
Câmara de Ensino .....	20.07
Plenário da CIRU .....	20.07
Cons. Sup. de Ensino e Pesquisa .....	05.08
Reitor .....	12.08

(\*) Inclusive instalação dos Colegiados de Cursos e dos Departamentos.

NOTAS — (1) Até a data-limite da etapa descrita no item 04 deste Calendário, serão igualmente eleitos os representantes estudantis nos Grupos de Trabalho Especializados, previstos na alínea "o" do inciso III do § 10.º do Art. 3º da Resolução.

(2) Até a data-limite da etapa descrita no item 07 deste Calendário, serão também eleitos os representantes estudantis nas Equipes Setoriais, na forma do § 20.º do Art. 3º da Resolução.

(3) Quaisquer alterações ao presente Calendário sómente serão adotadas pelo plenário da CIRU e mediante proposta do Reitor ou do Coordenador Geral.

(Ext. Reg. n. 2547 — Dia — 17.7.70)

Sexta-feira, 17

DIARIO OFICIAL

Julho — 1970 — 35

**CONTRATO DE EMPREITADA** Comando; h) reparo na Capa d'Água; i) conserto na testeira e Bailéu de Pópa; j) conserto geral na tolda; k) conserto dos camarotes por dentro e por fora; l) colocar a pia e a respectiva caixa; m) mudar o cadastro; n) reparo no tubo da privada; o) substituir os cantos do Comando; p) forrar todo o casco; q) outros serviços de carpintaria que forem necessários.

**2) NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:** O ADJUDICATÁRIO será notificado da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a importância na Tesouraria do DERPA.

**3) FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços empreitados serão executados de acordo com as condições da Carta-Convite e a Proposta do ADJUDICATÁRIO que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

**4) ALTERAÇÃO DO PROJETO:** Nenhuma alteração do projeto será feita, sem prévio consentimento por escrito do Engenheiro Diretor Geral do DERPA.

**5) PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** 1) O ADJUDICADOR pagará ao ADJUDICATÁRIO pelos serviços ora adjudicados o preço de Cr\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Cruzeiros), cuja despesa correrá à conta da verba 3.1.3.0.17 do Orçamento do DER-PA para o exercício de 1970. 2) FORMA DE PAGAMENTO: Cincoenta por cento (50%) após a assinatura do contrato; Vinte e cinco por cento (25%), 45 dias após o recebimento da primeira prestação, e os restantes Vinte e cinco por cento (25%), após o recebimento dos serviços pelo DERPA.

**6) DOS PRAZOS DE CONCLUSÃO:** 1) Os serviços ora adjudicados serão iniciados após o recebimento pelo ADJUDICATÁRIO da primeira Ordem de Serviço, expedida pela Diretoria de Operações do DERPA. 2) TÉRMINO DOS SERVIÇOS: Eles deverão ser concluídos pelo ADJUDICATÁRIO impreterivelmente dentro de sessenta (60) dias contados, contados do recebimento da primeira Ordem de Serviço salvo motivo de força maior justificado e a critério do ADJUDICADOR.

**7) MULTA:** O ADJUDICATÁRIO fica sujeito a multa de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos ser-

viços contratados.

**CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALARIA**

**PORTEIRA N. 24/70 — DE 06 DE JULHO DE 1970**

O Dr. Waldir João da Silva Monteiro, Chefe do Setor Pará, da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria número 42 de 02 de setembro de 1968, do Sr. Superintendente da Campanha de Erradicação da Malária, publicado no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 1968.

**RESOLVE:**

Aplicar a Jorge Alexandre Silva Costa, Matrícula IPASE n. 2.227.853, ocupante do cargo de nível 5-A, da série de classe de Guarda Sanitário, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Ministério da Saúde, a pena de suspensão por 2 (dois) dias a ser cumprida nos dias 06 e 07.07.1970, de acordo com o Art. 205 da E.F.P.C.U., por ter faltado ao cumprimento do seu dever.

Dr. Waldir João da Silva Monteiro  
Chefe do Setor Pará da CEM.  
(Ext. — Reg. n. 2562. — Dia 17.7.70).

**PORTEIRA N. 25/70 — DE 06 DE JULHO DE 1970**

O Dr. Waldir João da Silva Monteiro, Chefe do Setor Pará, da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria número 42 de 02 de setembro de 1968, do Sr. Superintendente da Campanha de Erradicação da Malária, publicado no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 1968.

**RESOLVE:**

Aplicar a Benedito Raimundo Lopes dos Santos, Matrícula IPASE número 2.227.800, ocupante do cargo de nível 5-A, da série de classe de Guarda Sanitário, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, a pena de suspensão por 20 (vinte) dias a ser cumprida no período de 06 a 25.7.1970, de acordo com o Art. 205 da E.F.P.C.U., por não cumprimento às normas de trabalho da C.E.M.

Dr. Waldir João da Silva Monteiro  
Chefe do Setor Pará da CEM.

Sr. FRANKLIN LOBATO DA SILVA — Adjudicatário

**TESTEMUNHAS:**

1a) (a) ilegível  
Adélia Rebello

Reg. n. 2532 — Dia 17.7.70.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA  
EDITAL**

O Gen. R1 Rubens Luzio Vaz,  
Secretário de Estado da Fazenda,

FAZ SABER a Possidônio Nianfredo Borges, ex-Coletor de Rendas do Estado em Curralinho, demitido a bem do serviço público em consequência do Inquérito Administrativo ali procedido, e que, presentemente se encontra em lugar incerto e não sabido, que deverá, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação do presente EDITAL, recolher aos cofres públicos do Estado (Departamento de Receita) a quantia de Cr\$ 42.885,25 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos), ou oferecer bens ou garantias correspondentes a esse valor (Procuradoria Fiscal do Estado), sob pena de, não o fazendo serem tomadas e requeridas as medidas judiciais cabíveis na espécie. Para que chegue ao conhecimento do interessado, será o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Estado e jornais desta Capital.

Belém, 3 de julho de 1970.  
Maj R1 Miguel Archanjo

Almeida Campos  
Dosp p/ Secretaria de Estado  
da Fazenda

(G. — Reg. n. 11.035 — Dias  
8, 9, 10, 11, 14, 15, 16 e ...)

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCACAO**  
DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO**Divisão do Pessoal****EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Irmã Neusa Sobreiro de Lima, Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Instituto "Madre Maria Matias" no Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de fôrça maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 4 de junho de 1970.  
Gracielle de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Lúiz Ferreira da Silva  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 11.149 — Dias  
9, 14, 16, 17 e 31.7.70)

com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 6 de julho de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**

Diretor da Divisão do Pessoal

**Lúiz Ferreira da Silva**

Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 11.187 — Dias  
14, 17, 18 e 31.7.70)

**X**  
**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCACAO**  
DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
**DIVISÃO DO PESSOAL****— EDITAL —**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Terezinha de Jesus Henderson Gordo, Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola de Rio Ubá, no Município de Moju, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fôrça maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 3 de junho de 1970.

Gracielle de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Lúiz Ferreira da Silva  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 11.149 — Dias  
14, 18 e 31.7.70)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Pôjo de Oliveira Lima, Professor Não Titulado — EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar Papuá, no Município de Moju, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fôrça maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fôrça maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital

será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 10 de junho de 1970.

Gracielle de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Lúiz Ferreira da Silva  
Diretor do Departamento de Administração  
O diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 11.149 — Dias  
16, 17, 31.7.70 e 15.8.70)

Papel Ofício e de Memorando —  
Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.

**Leia o DIÁRIO OFICIAL**

**— Um Repositório de Utilidades**

**Ao Seu Dispor.**

**ORDEM DOS ADVOGADOS  
DO BRASIL**

**PROVIMENTO N° 37, DE  
22 DE JULHO DE 1969**

— Dispõe sobre a inscrição de advogados portuguêses ou brasileiros portadores de diplomas idôneos expedidos por instituições portuguêses de ensino do Direito.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso IX, da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, tendo em vista o decidido no Processo nº 1.166/68, relativo à consulta do eminente Bastonário da Ordem dos Advogados de Portugal sobre o regime de reciprocidade de inscrição no quadro de advogados, entre portuguêses e brasileiros; e

Considerando que desde a Constituição Brasileira de 1934 (art. 150), persistindo na Carta Constitucional outorgada em 1946 (art. 139) e mantendo-se na Constituição de 1967 (art. 161), o legislador constituinte sempre exigiu para o exercício das profissões liberais que a lei ordinária regulasse os pressupostos de capacidade técnico-científica, inclusive a revalidação do diploma expedido no estrangeiro;

Considerando, entretanto, que a Constituição de 1967 omisso a indicação da exigência da revalidação do diploma deixando à competência do legislador ordinário regular as "condições de capacidade para o exercício das profissões liberais e técnico-científicas" (art. 150, parágrafo 2º, combinado com o art. 8, inciso XVII, letra "r"), o que levou o antigo bastonário, Prof. Haroldo Valladão, a afirmar que a Magna Carta quis, assim, deixar ao legislador comum "a faculdade de dispor, na defesa das profissões no Brasil, quando achar conveniente, o seu exercício e a revalidação dos respectivos diplomas, apenas aos brasileiros" (Haroldo Valladão, "Direito Internacional Privado", 1968, pág. 483).

Considerando que o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (art. 48, § Único da Lei nº 4.215, de 27.4.1963), segundo a tradição do seu

antigo Regulamento (art. 13, inciso I, do Decreto nº 22.478, de 20.2.1933) adotou o regime da reciprocidade de condições para a inscrição de advogados estrangeiros nos quadros desta, mantendo, entretanto, a exigência da revalidação do diploma, quando o estrangeiro não houver sido formado no Brasil.

Considerando que o Estatuto Judiciário Português (Decreto-lei nº 44.278, de ..... 14.4.1962), depois de estabelecer que os estrangeiros diplomados por qualquer Faculdade de Direito de Portugal podem exercer a advocacia nos mesmos termos dos portuguêses, se o seu país conceder igual regalia a estes últimos ou assim se estabelecer em Convenção" (art. 562), dispôs fraternalmente em relação ao Brasil que "os advogados brasileiros diplomados por qualquer Faculdade de Direito do Brasil ou de Portugal podem advogar em Portugal em regime de reciprocidade" (art. 563);

Considerando que a lei brasileira que fixa as diretrizes e bases para a educação nacional (Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961), depois de exigir, no seu art. 102, que "os diplomas de curso superior, para que produzam efeitos legais, serão previamente registrados em órgãos do Ministério da Educação e Cultura", acrescenta no art. 103, que "os diplomas e certificados estrangeiros dependerão de revalidação, salvo convênios culturais celebrados com países estrangeiros".

Considerando que o Acordo Cultural assinado entre o Brasil e Portugal a 7 de setembro de 1967, em Lisboa, entrado em vigor, de conformidade com o seu art. XVIII a 20 de abril de 1968, aprovado pelo Congresso Nacional segundo o Decreto Legislativo nº 29, de 1967, e promulgado pelo Poder Executivo, no Brasil, pelo Decreto nº 62.646, de 3 de maio de 1968, dispôs, no seu artigo XIV, que "cada Parte Contratante reconhecerá, para efeito de exercício de profissão em seu território, diplomas e títulos profissionais idôneos expedidos por

**Livros de Escrituração e de  
Protocolos — Conteccionamos.  
Mediante Solicitações dos  
interessados.**

Institutos de ensino da outra Parte, e desde que devidamente legalizados e emitidos em favor de nacionais de uma ou da outra Parte, favorecendo, em caso de inexistência ou diferença de curso, as necessárias adaptações para o mais próximo";

Considerando, ainda, não existir, praticamente, diferença entre os cursos jurídicos no Brasil e em Portugal, que possa impedir, aos diplomados, o exercício comum da advocacia nos dois países, sendo, ao contrário, harmônico os seus textos em grande parte, apreciados em outros e compreensíveis nas suas episódicas diferenças;

Considerando, por outro lado, a tradição do estudo comparativo dos dois contextos jurídicos, nas faculdades comuns livres de doutrina, pertencendo o Brasil e Portugal ao mesmo sistema jurídico de Direito Romântico, advindo, daí, a semelhança das suas instituições jurídicas;

Considerando que o direito brasileiro, por seu lado, tem profundas e iluminosas raízes no velho direito reinícola, sem prejuízo da sua evolução independente e de seu desenvolvimento harmônico, com influências recíprocas, o que constitui um esteio da afinidade e dos laços culturais entre o Brasil e Portugal,

Considerando, finalmente, que em face do Acordo Cultural citado, com força de Lei, não há mais que exigir dos

portuguêses a revalidação do diploma de bacharel ou licenciado em direito para a sua inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, observando-se, tão somente, o requisito da reciprocidade, já estabelecido (art. 563 do Estatuto Judiciário de Portugal), e as exigências do art. XIV do referido acordo internacional;

Resolve baixar o seguinte provimento:

Art. 1º — Os advogados portuguêses ou brasileiros portadores de diplomas idôneos expedidos por faculdades ou instituições portuguêses de ensino de direito, podem inscrever-se no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, observados os requisitos comuns de inscrição das legislações do Brasil ou de Portugal, quanto aos seus nacionais.

Art. 2º — A prova do requisito de idoneidade do diploma será feita, no Brasil, por meio de atestado da Ordem dos Advogados de Portugal, com firma reconhecida por tabelião e autenticada no Consulado Brasileiro respectivo.

Rio de Janeiro, GB, 22 de julho de 1969.

Joaquim Gomes de Norões e Souza

Vice-Presidente  
Carlos Alberto Dunshee de

Abranches  
Relator

Nehemias Guedes  
Relator

(G. — Reg. n. 11.226)

**Assinatura do DIÁRIO OFICIAL  
Com 50% de Abatimento Para  
Funcionários Públicos Estaduais**



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Diário da Justiça

XXX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 1970

NUM. 7.192

## Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

### ACÓRDÃO N. 243

#### Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

Recorrido: — Antônio Rodrigues dos Santos

Relator: — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

**EMENTA:** — Julga-se nulo o despacho que não contém a assinatura do seu prolator.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, e recorrido Antônio Rodrigues dos Santos.

O advogado Jair Albano Loureiro impetrou uma ordem de "Habeas-Corpus" liberatório em favor de Antonio Rodrigues dos Santos, alegando preliminar suscitada pelo Re que o mesmo foi preso de or- lator, de não conhecimento do dem do senhor Delegado da recurso pela falta de assina DIC, sendo despertado a noite, toriosa pelo voto de desempate sua residência, e atendendo, foi levado para a Central, preso, em formalidades legais. Solicitadas as informações e senhor Delegado confirmou a custódia do paciente, alegando que havia pedido a prisão preventiva do mesmo, e juntou falta de assinatura do Juiz, uma cópia do depoimento unanimemente.

prestado na Policia. O doutor Juiz em despacho, de fls. 6 mandou aguardar o julgamento do pedido de prisão preventiva. No dia seguinte, mandou que a repartição certificasse se havia entrado algum pedido nesse sentido, tendo a Secretaria certificado negativamente. Com vista ao Ministério

Belém, 28 de abril de 1970.  
(a) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Aluizio da Silva Leal, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de junho de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA  
Oficial Codicista  
(G. Reg. n. 9925)

### ACÓRDÃO N. 244

#### Agravio da Capital

Agravante: — Francisco Claudino da Silva.

Agravado: — Catelli, Henne mann & Cia. Ltda.

Relator: — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravio no instrumento em que é agravante Francisco Claudino da Silva e agravada a firma comercial de Nova Hamburgo no Rio Grande do Sul, Catelli, Hannemann & Cia. Ltda..

**EMENTA:** — Cabe agravio de instrumento das decisões que julgam ação de execução por duplicata, nos pre cisos termos do § 8o. do artigo 15 da lei 5.474 de 18 de julho de 1968. Formado o instrumento a doutora Juiza manteve seu despacho, ordenando o seguimento do recurso.

O agravante Francisco Claudino da Silva foi executado por duplicatas não pagas, pela firma agravada, títulos esses só. Nesta instância foi prepara-

rado dentro do prazo. — O processo da execução das duplicatas está previsto por lei recente, qual seja a 5.474 acima citada, que concede a forma executiva e de forma drástica para o seu processamento. O instrumento, formado nos dá notícia do negócio feito entre a firma de Nova Hamburgo e o agravante residente neste Estado, trasendo a lume uma transação comercial normal em que pela venda de um determinado artigo foram expedidas as duplicatas necessárias, em acordo das partes, e pela falta de pagamento de uma delas, surgiu o procedimento judicial para a sua cobrança. O título em cobrança é autonomia e com esta qualidade não resiste críticas cujas acordadas sem a vanuência da parte contrária o que na realidade não aconteceu, tendo em vista que persiste o procedimento judicial para o resar

ciamento da dívida. Não cabe aqui aceitar ou discutir situações accidentais à transação que gerou o documento duplicata. Ela por si só vale como dívida e não aceita condições ou alegações para seu resgate. A sentença embora lacônica, está de acordo com a lei que rege a espécie e nada há a censurar. Assim, Acordam os Juizes componentes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, condenar o agravante e negar-lhe provimento. P. I. R.

Belém, 28 de abril de .... 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarca, Presidente. Aluizio da Silva Leal, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de junho de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA Oficial Codicista

(G. Reg. n. 9926)

trato, será coberta com os cursos Financeiros consignados na Lei Orçamentária do município para o exercício vidente, assim classificada: O — Governo e Administração Geral — Administração Superior — Executivo — Gabinete e Secretaria — Despesas Correntes — Despesas de Custo — Pessoal Civil.

**Cláusula Quinta:** — Fica eleito o Fóro da Comarca de Anajás, neste Estado, para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste Contrato.

**Cláusula Sexta:** — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da Empregadora, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres aos quais está obrigado, ou não forem julgados necessários os seus serviços; por iniciativa do Contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que tomar a iniciativa da rescisão, notificar a outra por escrito com antecedência de trinta (30) dias, depois do que, será considerado rescindido o presente Contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

■ por estarem assim de acordo com tudo que acima ficou estipulado, os contratantes assinam o presente Contrato, com as testemunhas abaixo e comigo, Alcides da Nóbrega Pinheiro, tesoureiro, respondendo pelo Secretário Municipal, que subscrevo e assino.

Prefeitura Municipal de Anajás, em 02 de fevereiro de ... 1970.

(aa) **Alcides Nóbrega Pinheiro** Tesoureiro, respondendo pelo Secretário Municipal

**Wagner Montezuma Tabosa**

Prefeito Municipal

**Nardino de Souza Chaves** Contratado

**João Vieira dos Passos**

1a Testemunha

**Agesilau Donato de Araújo**

— 2o. Testemunha

Reconheço as cinco (5) assinaturas retro.

Em testemunha E. P. G. da verdade.

Anajás, 02 de fevereiro de 1970.

(a) **Eulalia dos Passos Guimaraes** — Taboia

(T. n. 16261 — Reg. n. 2526

Dia — 17.7.1970)

## EDITAIS JUDICIAIS

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar, Prefeito Municipal, contrata posse, que encontra-se neste os serviços do senhor Nardino Cartório com vista à recorrência de Souza Chaves, neste instruída, pelo prazo de três (3) dias a contar da publicação deste, o Recurso Extraordinário interposto por Raimundo Alves Pereira, por seu advogado dr. Arthur Cláudio Melo, contra Virginia Pereira Cruz, a fim de ser dito recurso impugnado por seu procurador judicial dr. Wilian Cavalcante, dentro do mencionado prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 14 de julho de 1970.

(a) **WILSON RABELO**

Escrivão

(G. Reg. n. 11412)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJAS

Contrato particular de locação de serviços que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Anajás, e o senhor Nardino de Souza Chaves, na forma como abaixo se declara:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Serviços, a Prefeitura Municipal de Anajás, aqui

denominada Empregadora e neste ato representada pelo sr. Wagner Montezuma Tabosa, de Souza Chaves, neste instruída, pelo prazo de três (3) dias a contar da publicação deste, som as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** — O Governo do Município de Anajás, contrata os serviços do senhor Nardino de Souza Chaves, para prestá-los como Secretário da Prefeitura Municipal de Anajás.

**Cláusula Segunda:** — O prazo para prestação dos serviços descritos na cláusula anterior, é de doze (12) meses, a contar de primeiro (1º) de fevereiro de mil novecentos e setenta (1970) a primeiro (1º) de fevereiro de mil novecentos e setenta e um (1971).

**Cláusula Terceira:** — Como pagamento dos serviços contratados, o contratado receberá os vencimentos mensais de cento e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 150,00), que lhe serão pagos mediante recibo, até cinco (5) do mês subsequente ao vencido.

**Cláusula Quarta:** — A despesa decorrente do presente con-

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo 3a. JCJ-1.141/69

Reclamante: Lázaro Bispo Martins

Reclamada: Engenharia Comércio e Transporte Alpejo Ltda.

de quinhentos cruzeiros novos, mediante depósito na Secretaria da Junta, no próximo dia doze de janeiro de setenta, como liquidação das parcelas pleiteadas na reclamação; a litisconsorte reconhece que o tempo de serviço prestado pelo reclamante à mesma, foi no período de vinte e oito de julho de sessenta e oito até julho de sessenta e nove, sendo o presente acordo com a liquidação dos direitos trabalhistas do reclamante, nesse período. As partes, Engenharia Comércio e Transporte Alpejo Ltda. e Lázaro Bispo Martins se dão plena e geral quitação, nada mais tendo a reclamar. A Junta homologou o acordo".

### RESUMO:

Valor do acordo 500,00

Custas de citação 10,00

Total 510,00

caso não puder, nem se-  
ta a excusa, no prazo supra-  
proceder-se a penhora em tan-  
tos bens quantos bastem para  
integral pagamento da dívida.

O que cumpre na forma da  
Lei. Dado e passado nesta ci-  
dade de Belém, Estado do Pará,  
aos seis dias do mês de  
junho de mil novecentos e se-  
tenta. Eu, Elizabeth Cruz, Auxiliar Judiciária, PJ-9, datilografei. E eu, Maria das Mer-  
cedes Pereira, Chefe de Secretaria,  
subscrevi.

a) José Lancry

Suplente de Juiz do Trabalho  
na Presidência da 3a. JCJ  
de Belém  
(G. — Reg. n. 11.355)

#### EDITAL DE 1a. PRAÇA

**Com prazo de vinte (20) dias**  
O doutor José Lancry, Suplente de Juiz do Trabalho em exercício na Presidência da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou désie notícia tiverem que, no dia vinte e oito (28) de agosto de mil novecentos e setenta (1970), às quatorze horas e quarenta e cinco minutos (14,45 hs), na sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na travessa D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance o bem penhorado na execução movida por Pedro Fernandes da Silva contra H. Rezende, Imobiliária e Construtora S/A, processo n. 3a. JCJ—1.726/69, e que é o seguinte, com a respectiva avaliação:

2 (duas) carteiras de aço, grandes, marca "Silveira", tendo as mesmas 6 e 7 gavetas, respectivamente, avaliadas em hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00).

1 (uma) Carteira de aço, tamanho médio, contendo três gavetas e tampa de fórmica, avaliada em quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00).

Quem pretender arrematar dites bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, por ocasião da praça, a fim de garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no

lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 6 de julho de 1970. Eu, Elizabeth Cruz, Auxiliar Judiciária, PJ-9, datilografei. E eu, Maria das Mercedes Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

a) José Lancry

Suplente de Juiz do Trabalho  
na Presidência da 3a. JCJ  
de Belém  
(G. — Reg. n. 11.355)

#### 3a. JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### Editor de Notificação

Processo n. 3a. JCJ 342/70  
Reclamante: Antônio Aloísio Bezerra da Silva

Reclamado: Adelino Trindade  
Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Adelino Trindade, com endereço incerto e não sabido, de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, para manifestar-se a respeito do Cálculo de Correção Monetária, nos totais de valores "Líquidos", por não constar na petição inicial dos reclamantes, podendo na ocasião da audiência, o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias constantes dos documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. Caso não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por preposto que tenha conhecimento do fato, a cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 9 de julho de 1970.  
Maria das Mercês Pereira  
Chefe de Secretaria  
(G. — Reg. n. 11.353)

#### 3a. JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### Editor de Notificação

PROCESSO N. 3a. JCJ —  
288 — 289 — 290 — 291 — 292  
293 — 294 — 295 — 296 — 297  
298 — 299 — 300 — 301 — 302  
— 303/70.

Reclamantes: — George Geubert Pereira e outros.

Reclamada: — Massa Fali-  
da de Breves Industrial S/A

Pelo presente EDITAL, no tífico a MASSA FALIDA BRE-  
VES INDUSTRIAL S/A, com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedr

I, 750, às dezessete horas, dia dezenove de agosto de mil novecentos e setenta, à

audiência de instrução e jul-  
gamento dos processos de re-

clamações, apresentadas por: George Geubert Pereira, Jus-  
tino Costa, Pedro de Souza Pinheiro, Raimundo Cardos Pantoja, José Fonsêca de L ma, Raimundo Lopes Moraes Pedro Paulo dos Santos, Rai-  
mundo Domingos Carneiro, Umbelino Ferreira Barros Pedro Gomes Pinheiro, Fran-  
cisco Baleiro da Cunha, Be-  
nedito da Silva Pinheiro, Rai-  
mundo Lopes Moraes, Miguel de Souza Pinheiro, Admilson Farias Baleiro, Edilson Jos Rodrigues de Almeida, cons-  
tantantes de Aviso Prévio, Inde-  
nização, Férias, Gratificação de Natal, Salário Retido, Ho-  
ras Extras, Abono de Emer-  
gência, Juros e Correção Mo-  
netária, nos totais de valore

s de setembro, às 14,45 horas,  
na sede desta Junta, na Tra-  
vessa D. Pedro I, n. 750, se-  
rão levados a público pregão  
de venda e arrematação, a  
quem oferecer maior lance, os  
bens penhorados na execução  
acima mencionada, que são os  
seguientes, com as respectivas  
avaliações:

1 (um) Automóvel Sedan,  
cor preta, marca "Jaguar", pla-  
queado com o número 6744,  
motor n. A-3282, com os  
pneus, no estado, avaliado em Cr\$ 500,00 (quinquinhos crucei-  
ros).

Quem pretender arrematar  
ditos bens, deverá comparecer  
no dia, hora e local acima  
mencionados, ficando ciente  
de que deverá garantir o lan-  
ce com o sinal correspondente  
a 20% (vinte por cento) de  
seu valor. E, para que chegue  
ao conhecimento dos interes-  
sados, é passado o presente  
Edital, que será publicado no  
"Diário da Justiça" e afixado  
no lugar de costume, na sede  
desta Junta. Belém, 06 de ju-  
lho de 1970. Eu, Elza L. de  
Souza, Aux. Jud. PJ-8, datilo-  
grafei, e eu, a) ilegível, chefa-  
da Secretaria, subscrevo.

a) José Lancry

Suplente de Juiz do Trabalho  
na Presidência da 3a. JCJ  
de Belém  
(G. — Reg. n. 11.356)

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

##### EDITAL

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. José Maria de Nazaré Pires Barbosa, localizado em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 15 (quinze) do corrente para julgamento do Proc. TRT RO 83/69, em que o mesmo é parte contra Fósforos do Norte, S/A, em audiência que terá início a partir das 14 horas, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada neste Serviço Judiciário, na Trav. D. Pedro I, 750.

Feito no Serviço Judiciário do E. TRT da 8a. Região, aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e se-  
tenta (1970).

Maria de Lourdes Soares  
Nogueira  
Diretora do Serviço Judi-  
ciário, substituta

(G. — Reg. n. 11.244)